



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 28 de Maio de 2026, Quinta - Feira - Ano 12 - Nº 2860

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 432, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 5 de junho de 2026, um dia após a data dedicada à celebração de Corpus Christi.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo municipal, o ponto será facultativo no dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira), um dia após a data dedicada à celebração de Corpus Christi.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 583, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ADEIR JUNIO FERREIRA, CPF nº ***.847.271-**, do cargo em comissão de CHEFE, nível CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 584, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

VALERIA DA SILVA CAMELO, CPF nº ***.352.771-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 585, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

PATRICIA GRAZIELLY MONTEIRO ALCÂNTARA, CPF nº ***.154.721-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II, nível AES-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 586, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

HEVELLYN REZENDE PASSOS, CPF nº ***.462.401-**, do cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, nível CC-1, lotada na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, no uso de sua atribuição legais e ainda.

Considerando o que dispõe o artigo 16 incisos XX da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 15/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012. (Ato emitido pelo Gestor do Órgão, designado um servidor como fiscal de contrato).

RESOLVE:

I – Nomear – LEONARDO THOMAZ DE CERQUEIRA CREA 11555/D-GO, CPF: xxx.628.xxx-59 e MATRICULA Nº 48267. PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE AO PROCESSO 2026. 044.716, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de artes especiais na rodovia BR-153/GO, de Aparecida de Goiânia.

II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique, dê-se ciência ao interessado (a).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

ENGº ALFREDO SOUBIHE NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

LEONARDO THOMAZ DE CERQUEIRA
CREA 11555/D-GO


PORTARIA Nº20, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Designa gestor e fiscal para acompanhamento da gestão e execução do processo licitatório/contratual referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, rastreamento e monitoramento da frota veicular por GPS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei Federal n. 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, ainda os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, para o fiel cumprimento de tais determinações legais e a efetiva fiscalização do objeto, faz-se imperiosa a designação dos servidores responsáveis pela gestão e execução da presente adesão durante toda a sua vigência;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Valtair Elias Costa, matrícula funcional nº 46.356, como Gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo administrativo nº2026028211, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, rastreamento e monitoramento da frota veicular por GPS.

Art. 2º. Fica designado o servidor Felipe Guimarães Nascimento, matrícula funcional nº 49.669, como Fiscal da contratação mencionada no art. 1º.

Art. 3º. Fica definido como atribuições do gestor do processo as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do termo de adesão e orientar o(s) Fiscal(is) quanto aos procedimentos a serem observados;

II – Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do termo de adesão das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, e ainda fazer constar do relatório de riscos eventuais, se houver;

IV – Providenciar a emissão da ordem de serviços, quando for o caso;

V – Avaliar e encaminhar o processo para providências, tais como: empenho, solicitação de autorização de superiores, avaliação jurídica, técnica, pagamento, verificação da necessidade de adequações do termo de adesão para fins de atendimento da finalidade da contratação e outros expedientes que se fizerem necessários;

VI – Verificar periodicamente o devido cumprimento da entrega/execução dos serviços contratados;

VII – Confirmar o recebimento definitivo do objeto, receber e encaminhar as notas fiscais para processamento da liquidação e pagamento;

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. São atribuições do(s) fiscal(is) de contrato:

I – Prestar apoio técnico e/ou operacional ao Gestor do termo de adesão com informações pertinentes às suas competências;

II – Acompanhar o fornecimento/execução do objeto e realizar o recebimento provisório e definitivo de forma que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

III – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do processo de adesão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV – Informar ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar ao Gestor, em no mínimo 90 (noventa) dias, o término da vigência do termo de adesão sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação e providências cabíveis pela Administração;

Art. 5º. Cientes da designação, o gestor e fiscal assinam esta portaria em conjunto com a autoridade nomeante.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

VALTAIR ELIAS COSTA
Gestor do Processo

FELIPE GUIMARÃES NASCIMENTO
Fiscal do(s) Contrato(s)

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00042 DE 28 DE MAIO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.Nomear para GESTOR DO CONTRATO PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARIA GOMES DA SILVA, CIDADE SÁTELITE SÃO LUIZ, GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA e ESCOLA MUNICIPAL CARAÍBAS, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, o engenheiro/servidor, Carlos César Lopes da Silva – Matrícula: 48422, CPF 471.xxx.xxx.xx, CREA-GO 6182/D.

II.Nomear para FISCAL DO CONTRATO PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARIA GOMES DA SILVA, CIDADE SÁTELITE SÃO LUIZ, GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA e ESCOLA MUNICIPAL CARAÍBAS, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, a engenheiro/servidora, Luciana Assis e Cintra Abdallah – Matrícula: 46991, CPF 768. xxx.xxx.xx, CREA-GO 1022925326/D.

III.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV.Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação aos 28 de maio de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 158 DE 27 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

Considerando o falecimento do(a) aposentado(a) e pensionista(s), conforme informações do SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil).

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR com fundamento no art.5º, §3º, I da Lei Complementar Municipal 010/2005 e art.34,I da Lei Complementar Municipal nº 219/2023, pensões e aposentadorias dos beneficiários abaixo relacionados:

BENEFICIÁRIOS	CPF	Data do Óbito
DOURIENE ROSA DE SOUSA	533.xxx.xxx-34	15/05/2026
ANGELA MARIA BISPO GONÇALVES	198.xxx.xxx-63	15/05/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas dos respectivos óbitos.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, (27/05/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 171 DE 28 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2025340810 – APPREV, AVERBAM o tempo de contribuição do servidor CELSO DANTES LESSAS, CPF nº 769.*.***-10, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, matrícula nº 12980, constante da Certidão de Tempo de Contribuição nº 92995/2019, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais em 15 de maio de 2019, referente aos períodos de:**

**01/03/1988 a 24/03/1988;
01/04/1988 a 22/04/1988;
01/05/1988 a 21/05/1988;
01/06/1988 a 27/06/1988;
01/07/1988 a 31/07/1988;
01/08/1988 a 30/11/1988;
01/12/1988 a 31/12/1988;
01/01/1989 a 31/01/1989;
23/08/1994 a 31/12/1994;
01/01/1995 a 31/12/1995;
01/01/1996 a 31/12/1996;
01/01/1997 a 31/01/1997;
03/02/1997 a 31/12/1997;
01/01/1998 a 31/01/1998;
01/02/1998 a 15/12/1998.**

Os períodos acima totalizam 1.879 (mil oitocentos e setenta e nove) dias averbados, correspondentes a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, nos termos do Parecer Jurídico nº 144/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (28/08/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA **HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS**
Presidente do AparecidaPrev Diretor de Benefícios

EXTRATOS
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação da Concorrência Pública nº 005/2026, processo 2026.013.017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para a construção de uma Unidade de Atenção Especializada - Policlínica, na Rua 07, Rua-09, com Rua 01-A, Área Verde 02, APM - Área Institucional-02, Loteamento Parque Itália, neste município. Coordenadas Geográficas: Latitude 16.84238, Longitude -49.22469, homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 18.504.013/0001-63, no valor total de R\$ 17.988.500,00 (dezesete milhões novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.214/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.013.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R 220, nº 735, Quadra100 Lote 03, Set Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP:74.603-140, inscrita no CNPJ/MF nº 18.504.013/0001-63, neste ato representado pela SRA. RUBENS IMADA, inscrito no CPF sob o nº 539.***.***-**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a construção de uma Unidade de Atenção Especializada-Policlínica, na Rua 07, Rua-09, com Rua 01-A, Área Verde-02, APM-Área Institucional-02, Loteamento Parque Itália, neste município. Coordenadas Geográficas: Latitude -16.84238, Longitude -49.22469.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.988.500,00 (dezesete milhões novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.013.017 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.009.564

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua da Pátria, Quadra73 Lote 18, nº 239, Santa Genoveva, Cep: 74.670-300, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.729.630/0001-43, neste ato, representada, pelo Sr. RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA, CPF nº 007.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais da linha branca, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil seiscientos e dez reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 010/2026, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2026.009.564.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde



AVISOS

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia para prestação dos serviços Ambulatoriais, de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospitalar, nos termos do presente Edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.XXXXX.XXXXX

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO A. MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***.**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 199 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e demais legislações pertinentes, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Aparecida de Goiânia, abrangendo procedimentos ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico e hospitalares, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Aparecida de Goiânia, visando à garantia do acesso e à integralidade da atenção à saúde da população, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2.Os serviços a serem credenciados incluem, mas não se limitam a: contratação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalares (urgência e emergência, enfermarias, cirurgias, Unidades de Terapia Intensiva e outros), Ambulatoriais e/ou Apoio de Diagnósticos Terapêuticos, Odontológicos, aos usuários do Sistema Único de Saúde no território do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, através do credenciamento de instituições de saúde (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da documentação solicitada e respectiva aprovação por parte da Comissão de Análise e Auditoria da Diretoria de Avaliação e Controle na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia designada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde mediante Portaria.

1.3.O credenciamento permitirá a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária, sem que haja competição entre os credenciados.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.O presente credenciamento rege-se, em especial, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 79 e 80, e pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, além da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis à contratação de serviços de saúde pelo SUS.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1.O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, podendo novos prestadores serem credenciados a qualquer tempo durante este período, desde que atendam a todas as exigências e condições estabelecidas.

3.2.A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia poderá, a qualquer tempo, convocar os credenciados para a formalização de contratos, observada a necessidade, a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3.Os esclarecimentos e informações adicionais aos interessados serão prestados pela Coordenação de Faturamento, ligado a Diretoria de Avaliação e Controle – Superintendência de Regulação Avaliação e Controle, situada na Av. Atlântida, 37 - Bairro Independência, Aparecida de Goiânia - GO, no horário de 08 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do Município de Aparecida de Goiânia: <https://aparecida.go.gov.br/>

3.5.Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – MI-

NUTA DO CONTRATO

Anexo II – PLANO OPERATIVO

4.DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2.Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

a)Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

b) Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, em qualquer esfera de governo;

c) Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, quando houver vedação expressa para tal no objeto do credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1.Para o credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar a documentação completa, conforme detalhado nos itens seguintes, em formato legível e com validade na data de envio.

5.2.A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico para o endereço: faturamentoaparecidasms@gmail.com - assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/SUS/SMS – [NOME DA EMPRESA] EDITAL Nº 001/2026.

5.3. O envio da documentação implicará na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.1.Habilitação Jurídica

a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d)Documento de identificação do responsável legal em formato digital: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), obtidos através dos aplicativos oficiais (ex: GOV.BR, Carteira Digital de Trânsito - CDT).

5.3.2.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d)Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, por meio de Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários) em relação a tributos Municipais, expedida em relação a sede ou filial nele localizada, que pleiteia o credenciamento;

e)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

b)Nos casos de participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado



emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a referida pessoa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto deste credenciamento.

5.3.4. Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, quando for o caso, compatível com os serviços a serem credenciados;

b) Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, emitido pelo Município;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe competente e correspondente à atividade principal da empresa;

d) Comprovação de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com a devida vinculação dos serviços e profissionais a serem credenciados;

e) Relação de equipamentos por ambiente, compatível com os serviços ofertados;

f) Relação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, comprovando a qualificação técnica da equipe;

g) Ata de Criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhada dos três últimos relatórios, das seguintes Comissões (exclusivo para serviços hospitalares): Ética, Prontuários e Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, e o Regimento Interno de funcionamento do estabelecimento;

h) Documentação do Responsável Técnico pela pessoa jurídica, incluindo: Diploma,

Carteira de Inscrição no Conselho Regional, Título de Eleitor, Currículo e comprovação de escolaridade/especialização, conforme exigências específicas para a área de atuação;

i) Declaração em papel timbrado, com a comprovação de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde no município de Aparecida de Goiânia;

j) Declaração em papel timbrado, de que aceita todas as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/90 e demais normas pertinentes à prestação de serviços de Saúde, bem como todas as exigências constantes neste Edital de Credenciamento;

k) Declaração em papel timbrado, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

l) Declaração em papel timbrado, de inexistência de fator impeditivo da habilitação, firmada pelo responsável legal;

m) Declaração em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

n) Para laboratórios de Patologia Clínica, declaração de que possui, no mínimo, as sessões de Hematologia (com aparelho totalmente automatizado para Hemograma), Bioquímica, Parasitologia, Uranálise e Microbiologia, e que estão em conformidade com as normas da RDC nº 302/2005, RDC nº 306/2005, RDC 50/2002 e suas alterações, e do Manual de Apoio aos Gestores do SUS – Organização da Rede de Laboratórios Clínicos (Brasília, Ed. MS, janeiro de 2002) e demais legislações vigentes;

o) Certificado de Autorização do CNEN para funcionamento de serviços para Medicina Nuclear e serviços que possuem fontes radioativas, quando aplicável.

6. DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

6.1. A proposta de serviços deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, contendo a especificação completa e detalhada dos serviços ofertados, em PLANILHA DE DADOS, com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço(s) proposto(s), bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

6.2. O preço a ser pago pelos serviços credenciados será o determinado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e/ou portarias de complementação de valores publicadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde.

6.3. Eventuais revisões na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e/ou novas portarias de complementação serão automaticamente repassadas aos credenciados, desde que os saldos contratuais sejam suficientes para o pagamento das faturas. Caso contrário, será necessária a celebração de Termo Aditivo

de Valor ao contrato administrativo.

6.4. A proposta deverá conter os dados bancários do proponente (Número da Conta

Corrente em Banco Oficial ou autorizado pelo Ministério da Saúde, nome e número da Agência, telefone e endereço eletrônico (e-mail)).

6.4.1. Para todos os efeitos legais e processuais, as comunicações oficiais relativas ao presente credenciamento e a execução do eventual contrato dele decorrentes, serão formalizadas pela Administração ao proponente, por meio do e-mail por este indicado, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção e atualização do referido endereço eletrônico junto a Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida de Goiânia.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A Comissão de Análise e Auditoria da Diretoria de Avaliação e Controle, instituída por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, será responsável por receber, analisar e julgar a documentação de habilitação e a proposta de serviços.

7.2. A Comissão verificará a existência e a conformidade da documentação e das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação e/ou apresentar proposta não adequada ou inexequível, em discordância com o exigido neste Edital.

7.4. A identificação e assinatura digital em meio eletrônico deverão ser realizadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5. As propostas serão examinadas quanto à adequabilidade e exequibilidade, em especial quanto às características assistenciais do proponente, contemplando variáveis relativas à capacidade instalada e produção dos serviços ofertados, bem como às práticas e estruturas de garantia e monitoramento da qualidade do cuidado, decidindo-se motivadamente acerca da proposta, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, e art. 4º da Portaria nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que atendidas as exigências deste Edital e que garantam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS.

8. DOS PRAZOS RECURSAIS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo protocolar o pedido, por escrito, na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

8.2. O pedido será avaliado pela Comissão de Análise e Auditoria da Diretoria de Avaliação e Controle, descrita no subitem 7.1. deste Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3. Caso o pedido seja acolhido pela Comissão, e seu conteúdo implique em alterações no Edital, será ele republicado no Diário Eletrônico do Município, com as alterações pertinentes.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O credenciamento do interessado, constitui mera expectativa de direitos, que somente serão concretizados, após a formalização do respectivo contrato administrativo, nos moldes do disposto no art. Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A contratação será efetivada a partir das demandas/necessidades, e capacidade orçamentária/financeira da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida de Goiânia, observado o disposto neste Edital e nas Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, após a comprovação mediante visita in locu, no estabelecimento onde os serviços serão prestados, dos requisitos técnicos e jurídicos apresentados na fase de habilitação.

9.3. Os prestadores de serviços atualmente vinculados ao Sistema Único de Saúde de Aparecida de Goiânia, somente passarão por auditoria in locu, para comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos apresentados na fase de habilitação, após assinatura do novo contrato, formalizado com fundamento no presente Edital, aplicando-se conforme o caso, o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Aos prestadores de serviços novos, que não possuem vínculo com o Sistema Único de Saúde de Aparecida de Goiânia, a assinatura dos respectivos contratos, e o início da execução dos serviços que constituem seu objeto, somente se da-



rão, após emissão de Relatório Conclusivo de comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos apresentados na fase de habilitação, produzido a partir de auditoria in locu, pelo setor responsável vinculado à Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle.

9.5.A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem motivo devidamente justificado, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde, neste caso, após expirado o prazo de assinatura do contrato, revogar o credenciamento e o respectivo procedimento de contratação.

9.6.Os valores a serem pagos pelos serviços contratados, serão apurados mensalmente, mediante produção apresentada pelo contratado no período. O descritivo dos procedimentos a serem realizados, as normas, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados, a fonte dos recursos, o prazo para pagamento, e demais detalhamentos técnicos estão definidos na minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexa a este Edital, a ser firmado entre as partes.

9.7.Os contratos decorrentes de credenciamento em razão deste Edital, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.É expressamente vedada a subcontratação total do objeto decorrente do presente Edital de Credenciamento, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que, formalmente autorizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida de Goiânia, em despacho fundamentado de seu titular, mediante pedido do Contratante, onde deverá expor os motivos e fundamentos da solicitação, aplicando-se a cada caso o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia obriga-se a:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, seus anexos e no Edital de Credenciamento;

b)Notificar o Contratado por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços contratados, assim como sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

c)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d)Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

e)Comunicar ao prestador para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e deste Edital, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por ato normativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificado no objeto do Contrato, em seus anexos e no presente Edital;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, para fiel execução do objeto contratado;

11.1.3. Alocar mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do ob-

jeto contratado, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Comunicar formalmente a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade e/ou impedimento de execução do objeto contratado.

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução do objeto contratado, bem como aos documentos a ele relativos.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo, que serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

11.1.11. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

11.1.12. Informar, diariamente, o número de leitos hospitalares operacionais e ocupação, a fim de que sejam mantidas atualizadas as informações junto ao Complexo Regulador sobre os leitos vagos;

11.1.13. Colocar todas as consultas médicas especializadas contratadas à disposição do Complexo Regulador;

11.1.14. Obrigar-se a internar todos os pacientes encaminhados, dentro do limite dos leitos contratados de enfermaria, ainda que tenha que lançar mão de outras acomodações de status superior, sem custo adicional;

11.1.15. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, técnicas, previdenciárias e tributárias;

11.1.16. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado e/ou conveniado;

11.1.17. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do Edital de Credenciamento, nos prazos e qualidade exigida;

11.1.18. Garantir aos pacientes um atendimento universal e igualitário, além de lhes assegurar:

a)Visitação ao paciente internado, de acordo com as normas da CCIH da Unidade Hospitalar;

b)Esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, respeitadas as condições clínicas do paciente, a prescrição e conduta médica;

c)Permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;

d)Confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

e)Fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento;

11.1.19. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “ESTA CONTA FOI PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE SEUS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS”;

11.1.20. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

11.1.21. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

11.1.22. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

11.1.23. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos



para com as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, FGTS e INSS; 11.1.24. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

11.1.25. Fica proibida a cobrança de valores complementares aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, em qualquer atendimento, procedimento, internação, transporte e ou exames.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 156 a 163, a saber:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa calculada de acordo com a gravidade dos fatos e de suas consequências para Sistema Único de Saúde, no percentual de 5% a 20% do valor total anual estimado do Contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Aparecida de Goiânia, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida, e suas consequências para SUS;

II- As peculiaridades e circunstâncias do caso concreto;

III- Os danos que dela provierem para a administração pública;

IV- A capacidade econômico/financeira e o porte daquele a quem será imputada a sanção;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

12.6. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Credenciamento, além dos previstos na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 137 a 139:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e/ou prazos;

b) A lentidão ou ineficiência no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços ofertados;

c) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

g) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no devido processo legal, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DO PAGAMENTO, PREÇO DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

14.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente observado o seguinte:

14.1.1. A produção dos serviços executados pelo Contratado será apurada e paga por competência mensal;

14.1.2. A produção de cada competência (mês), será avaliada, auditada e validada pelas instâncias do Sistema Único de Saúde, no mês seguinte, imediatamente após ao da sua apresentação;

14.1.3. Após avaliação da produção, os valores apurados e validados, serão formalmente informados ao prestador contratado, para fatura e emissão de nota fiscal;

14.1.4. As notas fiscais emitidas pelo Contratado, após devidamente atestada pelo Setor Responsável e emissão do certificado de verificação de despesa da Secretaria responsável pelo Controle Interno do Município de Aparecida de Goiânia, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da sua emissão, observado o sub item 14.4 desta cláusula;

14.2. Os valores unitários de cada procedimento, a serem considerados para efeito de pagamento, serão determinados conforme Tabela do SUS em vigor e aplicáveis a data da produção/prestação dos serviços, observadas as alterações editadas pelo Ministério da Saúde e demais portarias publicadas pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

14.3. As atualizações da Tabela do SUS e as demais portarias publicadas pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, servirão como referência para atualização de valores do contrato vigente, conforme previsto no artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e alterações posteriores.

14.4. Os recursos oriundos para as despesas decorrentes da execução do Contrato, são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Os pagamentos devidos ao contratado, ficam condicionados e somente serão realizados após a transferência dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada para pagamento.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O prazo de vigência do contrato será estabelecido em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, desde que haja previ-



são no edital e que a Administração continue a ter interesse e que as condições contratuais permaneçam vantajosas.

15.2.O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia reservará dotação orçamentária própria para a execução de cada uma das obrigações contratuais que forem assumidas.

17.DO VALOR ESTIMADO MENSAL E ANUAL

17.1.Os valores estimados, baseados no faturamento do ano de 2020, referentes aos atendimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade foram na ordem custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação FAEC, Fundo Estadual de Saúde e Recursos Municipais, por serviços efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentário – FPO, parte integrante deste instrumento. Esse valor pode ser aumentado de acordo com o quantitativo de pacientes atendidos e à medida que se forem credenciando novos procedimentos e ou serviços de saúde.

Valores estimados para 2026:

•Mensal: R\$ 11.283.447,26 (Onze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

•Anual: R\$ 135.401.367,22 (Cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2.A participação no presente Edital de Credenciamento implicará na total e irretratável aceitação dos termos deste e de seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.3.O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independente de transcrição.

18.4.As normas que disciplinarão o Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.

18.5.Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

18.6.Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

18.7.A publicação do resultado com a relação dos participantes desta Chamada Pública não importará em direito à contratação.

18.8.No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

18.9.O resultado com a relação dos participantes desta Chamada Pública será publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia e no endereço eletrônico <https://aparecida.go.gov.br/>

19.DO FORO

19.1.Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera Administrativa é competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, em uma das suas varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado seja ou venha a se tornar.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2026.

Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia
ALESSANDRO MAGALHÃES

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando,

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial, realizada às 9 horas do dia 28 de maio de 2026, conforme ata nº 06 do livro nº 01 apresentada com objetivos específicos,

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado os balancetes do mês de janeiro, fevereiro e março de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2026.

GILMAR PACHECO RODOVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração do presente Termo de Colaboração entre o Município de Aparecida de Goiânia e a OSC Associação Educacional Rassi Caetano, inscrita no CNPJ nº 54.529.857/0001-22 considerando as razões expostas a seguir.

A referida instituição atua há vários anos na área da educação infantil e ensino fundamental, prestando atendimento educacional regular a crianças e adolescentes em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação, possuindo infraestrutura adequada, equipe técnica habilitada e experiência comprovada na execução das atividades propostas.

A dispensa do chamamento público se justifica pelo interesse público relevante e pela continuidade dos serviços educacionais já ofertados à comunidade local, garantindo a manutenção do atendimento às crianças regularmente matriculadas e evitando a descontinuidade das atividades pedagógicas, o que acarretaria prejuízos sociais e educacionais significativos às famílias atendidas.

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, é permitida a dispensa do chamamento público quando se tratar de parceria com organização da sociedade civil que já desenvolve, de forma continuada e comprovada, atividades voltadas à educação, saúde ou assistência social, desde que haja interesse público devidamente reconhecido pela Administração.

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa, estando a presente justificativa devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente e respaldada pelo interesse público de assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados à população.

Aparecida de Goiânia, 07 de Abril de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS

Secretária de Educação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração do presente Termo de Colaboração entre o Município de Aparecida de Goiânia e a OSC Associação Beneficente Luz da Vida, inscrita no CNPJ nº 63.935.945/0001-15 considerando as razões expostas a seguir.

A referida instituição atua há vários anos na área da educação infantil e ensino fundamental, prestando atendimento educacional regular a crianças e adolescentes em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação, possuindo infraestrutura adequada, equipe técnica habilitada e experiência comprovada na execução das atividades propostas.

A dispensa do chamamento público se justifica pelo interesse público relevante e pela continuidade dos serviços educacionais já ofertados à comunidade local, garantindo a manutenção do atendimento às crianças regularmente matriculadas e evitando a descontinuidade das atividades pedagógicas, o que acarretaria prejuízos sociais e educacionais significativos às famílias atendidas.

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, é permitida a dispensa do chamamento público quando se tratar de parceria com organização da sociedade civil que já desenvolve, de forma continuada e comprovada, atividades voltadas à educação, saúde ou assistência social, desde que haja interesse público devidamente reconhecido pela Administração.

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa, estando a presente justificativa devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente e respaldada pelo interesse público de assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados à população.

Aparecida de Goiânia, 23 de março de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária de Educação

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia informa que a 82ª lista dos convocados para serem credenciados no Edital 001/2022 de pessoa física para termo de credenciamento profissional com vistas a atuar junto a secretaria municipal de saúde de aparecida de Goiânia se encontra no site da prefeitura de Aparecida de Goiânia no link Diário Oficial Eletrônico (www.aparecida.go.gov.br).

Informamos que as documentações para o credenciamento de Pessoa Física que foram solicitadas no site da Prefeitura de Aparecida de Goiânia

•Site: www.aparecida.go.gov.br

•Portal da Transparência

•Gestão de Pessoal

•Concursos e Seleções

•Inscrições abertas – Edital de Credenciamento nº 1/2022

Os profissionais deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos (horários 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00) na data estabelecida na Publicação de CONVOCAÇÃO onde constará o nome e a data de comparecimento. Deverão estar portando cópias de todas as documentações exigidas no Edital 001/2022

• DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, CARTEIRA DO CONSELHO, FOTO 3X4)

• TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (QUITAÇÃO)

•CONTA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CÓPIA DO COMPROVANTE DA CONTA.

•RESERVISTA

•CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DIVORCIO

•PIS OU PASEP

•COMPROVANTE DE ENDEREÇO

•DIPLOMA

•DIPLOMA DE ESPECIALISTA

•CURRICULO

•CERTIDÃO DE DEBITO DO CONSELHO

•CERTIDÃO DE PROCESSO DO CONSELHO

•CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL

•CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL

•CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

•DECLARAÇÃO DE AUTONOMO

•DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

•DECLARAÇÃO DE ACUMULOS DE CARGOS

Informamos ainda que o profissional que não comparecer na data fixada na Publicação da Convocação deverá comparecer entre as datas de 03/06/2026 a 12/06/2026.


EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
82º CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO
PARA ASSINATURA DE CONTRATO EXCLUSIVO
PARA MATERNIDADE MUNICIPAL

A Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida de Goiânia, torna pública, a relação de Profissionais CONVOCADOS para a formalização do contrato por credenciamento de pessoa física, conforme edital nº 001/2022. Esta convocação se destina a atender o déficit de profissionais da Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana. Os profissionais aqui convocados que não tiverem interesse na contratação para prestação de serviços na maternidade, retornarão à lista, mantida sua ordem de inscrição, para efeito de futuras convocações, quando poderão ser novamente convocados para atuarem em outras unidades de saúde de urgência e emergência do Município.

Médico(a)						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO	CONVOCAÇÃO	COMPARECIMENTO
5033	88724	XXX.XXX.881-23	HIZADORA MARIA SILVA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5034	88725	XXX.XXX.091-32	ISABELA PANIAGO SOUSA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5035	88729	XXX.XXX.411-34	ALVARO TALESBOLD SOUZA PIRES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5036	88732	XXX.XXX.621-03	POLYANA TAKATU MARQUES CASTRO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5037	88742	XXX.XXX.911-05	RICARDO SILVA FREIRE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5038	88749	XXX.XXX.471-20	MARCELA SANTOS LISTON	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5039	88752	XXX.XXX.961-25	FERNANDA MALHEIRO DE SOUSA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5040	88754	XXX.XXX.021-72	JADE TEIXEIRA CUNHA ALVES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5041	88758	XXX.XXX.336-09	LARA ALAÓ DOMINGUES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5042	88759	XXX.XXX.591-00	CAROLINE ALMEIDA RESPLANDE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5043	88768	XXX.XXX.891-57	JOÃO PEDRO MACIEL MACHADO LEITE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5044	88770	XXX.XXX.001-89	LUCAS DE DEUS BORGES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5045	88777	XXX.XXX.801-02	FERNANDO LEÃO ALVES INÁCIO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5046	88790	XXX.XXX.301-67	GUILHERME BUENO TIAGO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5047	88792	XXX.XXX.241-41	ANA CLARA SILVA BARBOSA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5048	88804	XXX.XXX.841-32	KÁRITA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES BRAVO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5049	88807	XXX.XXX.091-37	JENNIFER ALMEIDA DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5050	88811	XXX.XXX.431-66	JOHN ELIAS YUSUF	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5051	88820	XXX.XXX.241-58	LUCAS JANUÁRIO DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5052	88825	XXX.XXX.941-14	JACKSON LUIZ GONÇALVES BEZERRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5053	88826	XXX.XXX.501-52	ANA LAURA DE MOURA SILVEIRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5054	88828	XXX.XXX.781-01	JULIA MATHIAS MENDONÇA MEIRELES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5055	88837	XXX.XXX.821-55	BRUNA SANTANA REGATTIERI DE BIASE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5056	88839	XXX.XXX.355-94	BÁRBARA MARIA AGUIAR LUNA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5057	88843	XXX.XXX.411-00	THAYNARA ARAÚJO DE ASSIS	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5058	88848	XXX.XXX.851-20	OTAMARIA SOARES DE BRITO MOURA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5059	88867	XXX.XXX.531-32	ANDREY ARANTES TEODORO FILHO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5060	88870	XXX.XXX.561-83	GUILHERME GUERRA FERREIRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5061	88893	XXX.XXX.401-40	ALINE NUNES DA SILVA BRUM BRITO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5062	88904	XXX.XXX.771-73	JULIANA FALONE DE SOUZA ANDRADE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026

5063	88908	XXX.XXX.611-77	PEDRO HENRIQUE BORGES LOBO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5064	88909	XXX.XXX.511-45	QUEREN HAPUQUE DE MORAIS RADDI	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5065	88913	XXX.XXX.051-75	BRUNA SOUSA TORRES COSTA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5066	88917	XXX.XXX.161-30	CAIO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5067	88921	XXX.XXX.131-08	JÚLIA FERNANDES DE ARAÚJO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5068	88929	XXX.XXX.871-12	YASMIN RICARDA E AZEVEDO GÉA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5069	88931	XXX.XXX.191-89	MATHEUS PERFEITO FRIGO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5070	88932	XXX.XXX.991-38	JULIANA CASCAO DE PAIVA GOMES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5071	88934	XXX.XXX.811-50	CAIO ALVES LEMOS	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5072	88936	XXX.XXX.831-37	LORENA MARTINS NAGATA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5073	88940	XXX.XXX.561-34	CAROLINA CAPANEMA DE SOUZA GOMES FONTENELE AZEVEDO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5074	88942	XXX.XXX.922-83	HILTON CARDOSO ARRUDA MACEDO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5075	88945	XXX.XXX.481-49	EDERSON SOUZA SILVA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5076	88950	XXX.XXX.211-02	LUCAS NATHANIEL FERREIRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5077	88962	XXX.XXX.841-03	ALINE LINA FERNANDES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5078	88965	XXX.XXX.031-49	AMANDA VIEIRA PARENTE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5079	88970	XXX.XXX.541-08	LAURO CARRIJO FERREIRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5080	88971	XXX.XXX.971-92	JOSÉ VICTOR LISBOA CARDOSO GOMES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5081	88974	XXX.XXX.191-85	INARA JANA QUEIROZ DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5082	88978	XXX.XXX.641-47	MARCOS PAULO DO CARMO ASSUNÇÃO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5083	88981	X X X . XXX.046/0001	CAROLINE CORREIA JUNQUEIRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5084	88984	XXX.XXX.711-03	MURILO RIBEIRO SANCHES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5085	88995	XXX.XXX.561-02	MURILLO OLIVEIRA HONÓRIO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5086	89004	XXX.XXX.301-53	NATHÁLIA CRISTINE ALVES DO NASCIMENTO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5087	89005	XXX.XXX.381-62	ANDRESSA MORGADO PARREIRA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5088	89006	XXX.XXX.366-57	VITÓRIA RIBEIRO CAMARGO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5089	89011	XXX.XXX.951-78	VANESSA SOARES DE ARAÚJO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5090	89014	XXX.XXX.531-21	LÍVIA EVANGELISTA DA ROCHA AGUI-LAR	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5091	89016	XXX.XXX.991-26	BRUNA Q	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5092	89020	XXX.XXX.781-79	FERNANDA RAQUEL MARTINS ABREU	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5093	89030	XXX.XXX.071-95	ALICE HORBACH MELO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5094	89032	XXX.XXX.521-07	ISABELLE BORGES DE GODOI	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5095	89037	XXX.XXX.641-33	LAÍS VALENTE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5096	89040	XXX.XXX.271-03	FELIPE CALIXTRATO DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5097	89047	XXX.XXX.921-45	LAIS TEODORO LOPES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5098	89052	XXX.XXX.731-93	RANYERE DEYLER TRINDADE	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5099	89053	XXX.XXX.971-07	VINICIUS RODRIGUES BORGES	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	28/05/2026
5100	89056	X X X . XXX.784/0001	LIVCARE SAÚDE LTDA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	29/05/2026
5101	89059	XXX.XXX.611-53	RODRIGO HIDEO SANTANA NOMURA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	29/05/2026
5102	89060	XXX.XXX.501-02	LEONARDO LAEL NUNES RIBEIRO	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	29/05/2026
5103	89061	XXX.XXX.891-45	CAROLINA BISPO GALVÃO DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	29/05/2026
5104	89062	XXX.XXX.101-61	DANILLO FERREIRA SOUZA	Médico(a)	82º CONVOCAÇÃO	29/05/2026



5105	89064	XXX.XXX.491-11	THALES SALES CAVALCANTE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5106	89065	XXX.XXX.131-97	ELIAS JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5107	89068	XXX.XXX.711-90	GABRIELA LINO LOPES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5108	89071	XXX.XXX.211-01	YURI FARIA ALBERNAZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5109	89073	XXX.XXX.931-07	LARA COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5110	89078	XXX.XXX.751-79	JOÃO VITOR PÍCOLI DE ANDRADE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5111	89081	XXX.XXX.513-99	JOÃO PEDRO OLIVEIRA DO VALE BATISTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5112	89082	XXX.XXX.211-63	THAMYRES NASCIMENTO VIEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5113	89085	XXX.XXX.978-44	JULIA DE MELO DONZELI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5114	89091	XXX.XXX.596-79	MARCO AURÉLIO SANTOS PEREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5115	89094	XXX.XXX.041-03	NATHALIA FUCK DE MORAIS BEZERRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5116	89097	XXX.XXX.481-86	GIOVANNA MORAES KATOPODIS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5117	89103	XXX.XXX.541-06	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5118	89107	XXX.XXX.731-96	LUCAS ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5119	89109	XXX.XXX.741-78	SARAH CRISTINA DURÃES DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5120	89117	XXX.XXX.201-09	STEFANNIE BARBOSA DIAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5121	89122	XXX.XXX.161-09	MARIA CLARA RODRIGUES CARDOSO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5122	89126	XXX.XXX.971-36	ARTHUR HENRIQUE FONSECA E SILVA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5123	89131	XXX.XXX.293-48	VITOR FILIPE SILVA PONTES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5124	89137	XXX.XXX.871-88	KALLYTA MYLLENA E SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5125	89138	XXX.XXX.411-80	ADALBERTO DE SOUZA MARINHO NETO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5126	89143	XXX.XXX.091-72	BRIGIDA DE CASSIA RIBEIRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5127	89145	XXX.XXX.531-86	GUILHERME PARREIRA NEVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5128	89147	XXX.XXX.161-01	JOÃO VITOR DE ALMEIDA CARDOSO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5129	89159	XXX.XXX.211-92	JULIANNE CAIADO MATHIAS DE AZEVEDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5130	89162	XXX.XXX.839-05	DARLLA CÉLIA KHULMAN MARTINS MODESTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5131	89165	XXX.XXX.671-50	PEDRO AUGUSTO ANDRADE DE MELO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5132	89170	XXX.XXX.312-99	MAYSA BATISTA DA ANUNCIAÇÃO VIELRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5133	89173	XXX.XXX.081-53	ROGÉRIO DIAS DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5134	89188	XXX.XXX.828-90	PATRICIA DIAS DO PRADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5135	89195	XXX.XXX.861-81	LAÍS BARBOSA FLAUZINO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5136	89200	XXX.XXX.631-00	JOÃO VITOR FREITAS ALARCÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5137	89202	XXX.XXX.691-13	JOÃO VITOR SALES MOTA ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5138	89219	XXX.XXX.061-10	GABRIEL ATAÍDES BARROS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5139	89223	XXX.XXX.151-02	RAFAEL MARANHÃO ROSE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5140	89229	XXX.XXX.371-43	CAMILA SOUZA CROSGNAC	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5141	89231	XXX.XXX.581-20	PAULA REGINA GONÇALVES RAMÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5142	89241	XXX.XXX.641-07	WARLLYSON DE ALMEIDA BEZERRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5143	89244	XXX.XXX.771-35	REBECA MONTEIRO SÉRVIO RIBEIRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5144	89245	XXX.XXX.321-79	DANIELLA RODRIGUES DAVID	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5145	89246	XXX.XXX.771-72	ROSEMARY DE ARAUJO MARTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5146	89249	XXX.XXX.521-80	RAISSA MOREIRA PONCE LACERDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026

5147	89252	XXX.XXX.861-20	LEDA MARIA VITAL	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5148	89255	XXX.XXX.611-39	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5149	89260	XXX.XXX.941-47	LARISSA LOPES PARREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5150	89264	XXX.XXX.161-79	GABRIEL JUBÉ DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5151	89274	XXX.XXX.481-00	LARISSA PEREIRA DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5152	89277	XXX.XXX.811-69	AMANDA DA SILVA MENDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5153	89280	XXX.XXX.021-12	VINICIUS BRUNO FERNANDES LEAO DE PAULA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5154	89283	XXX.XXX.961-01	ANA CAROLINA LEÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5155	89284	XXX.XXX.041-09	ANA CAROLINE FERREIRA OVIEDO RAMIREZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5156	89286	XXX.XXX.871-56	DANIELA FIRMINO COSTA NACIF SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5157	89288	XXX.XXX.131-88	IZABELA CORREA RESENDE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5158	89292	XXX.XXX.861-90	SOFIA FONSECA MATTOS CHAUL	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5159	89293	XXX.XXX.851-66	SABRINA ALVES DE ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5160	89299	XXX.XXX.631-18	DHIULIA DIOVANNA DAMACENA GONÇALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5161	89301	XXX.XXX.606-40	AMANDA INOCENCIO ROSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5162	89303	XXX.XXX.791-40	LUANA COSTA RAMOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5163	89307	XXX.XXX.822-68	MAYKON FABIANO DE ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5164	89308	XXX.XXX.871-11	ADRIANE AGUIAR GONTIJO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5165	89310	X X X . XXX.737/0001	MAYKON FABIANO DE ALMEIDA LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5166	89315	XXX.XXX.041-71	DAVI RODRIGUES GRANJA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5167	89317	XXX.XXX.621-21	CASSIO ANTONIO EGIDIO MORAIS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5168	89319	XXX.XXX.461-92	MARIA LUÍSA GONÇALVES VIEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5169	89323	XXX.XXX.941-79	VITÓRIA CORREIA DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5170	89329	XXX.XXX.301-03	GABRIEL PEREIRA DA COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5171	89334	XXX.XXX.301-60	JÉSSIKA JENNIFFER ROCHA BESERRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5172	89336	XXX.XXX.141-95	AUGUSTO COSTA ATAÍDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5173	89338	XXX.XXX.281-84	FERNANDO LUIZ RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5174	89342	XXX.XXX.061-60	JOÃO PEDRO RIBEIRO BARBOSA FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5175	89344	XXX.XXX.742-91	GIOVANA SUASSUNA FONTES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5176	89347	XXX.XXX.121-17	ISABELLA BERNARDES GIOIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5177	89350	XXX.XXX.811-48	MARIA CLARA COSTA PAULINO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5178	89352	XXX.XXX.861-79	JESSICA DUTRA OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5179	89357	XXX.XXX.641-01	ALINE GOMES PRUDENTE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5180	89358	XXX.XXX.641-51	HELLEN CRISTINA DE ABREU MOURA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5181	89367	XXX.XXX.001-00	FELIPE THOMÉ ARRADI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5182	89369	XXX.XXX.691-47	NATHALIA CARMO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5183	89373	XXX.XXX.421-33	ÍTALLA RODRIGUES GRATÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5184	89376	XXX.XXX.131-10	ANNA GLAUCIA RODRIGUES ROMÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5185	89377	XXX.XXX.571-85	GUILHERME ALVES BARBOSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5186	89379	XXX.XXX.131-74	ISABELLA DE MELO RAMOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5187	89382	XXX.XXX.401-60	SAMUEL BORGES BEZERRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5188	89385	XXX.XXX.641-04	GEISA SIQUEIRA PRADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026



5189	89386	XXX.XXX.991-74	LUANA MESQUITA BRITO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5190	89389	XXX.XXX.101-01	CARLA ROCHA BONTEMPO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5191	89393	XXX.XXX.261-05	VINÍCIUS ANTÔNIO DE PAULA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5192	89399	XXX.XXX.731-50	RAUL LEITE DO ROSÁRIO FILHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5193	89402	XXX.XXX.821-91	GIOVANA SEBBA VARGAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5194	89403	XXX.XXX.706-93	BÁRBARA APARECIDA BARCELOS CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5195	89409	X X X . XXX.202/0001	LETÍCIA UEBEL COELHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5196	89414	XXX.XXX.601-48	KETELLYN KASSIA FERREIRA DE ANDRADE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5197	89423	XXX.XXX.332-62	MARIA VITÓRIA ZYGOSKI PORTELA DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5198	89424	XXX.XXX.601-66	JOÃO VITOR GOMES DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5199	89427	XXX.XXX.151-31	LARAH MELL BORGES ALBERNAZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5200	89428	XXX.XXX.841-76	MATHEUS DE GODOY ROCHA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5201	89436	XXX.XXX.451-95	YASMIM ALBERNAZ MAIA DE GODOY	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5202	89444	XXX.XXX.021-60	LUCAS SILVA VIEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5203	89445	XXX.XXX.951-72	ISADORA TOME DE AMORIM LEAL	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5204	89447	XXX.XXX.991-36	JOYCE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5205	89448	XXX.XXX.976-65	BRENO DINIZ OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5206	89452	XXX.XXX.736-90	LARA KAIULANI LAMOUNIER	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5207	89455	XXX.XXX.861-60	EMILY ARANTES COSTA CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5208	89458	X X X . XXX.607/0001	VFBS SERVIÇOS MÉDICOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5209	89462	XXX.XXX.511-86	RENATA PIMENTA OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5210	89465	XXX.XXX.041-40	NICOLLA SILVERIO SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5211	89469	XXX.XXX.275-28	DANIELLE CAROLINE MOREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5212	89471	XXX.XXX.536-50	IGOR PEREIRA PEIXOTO GUIMARAES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5213	89484	XXX.XXX.991-18	PHELIPE SIQUEIRA DE ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5214	89487	XXX.XXX.691-01	NICOLLE LIMA MUTÃO STIVAL	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5215	89492	XXX.XXX.521-62	CAROLINE RODRIGUES ARANTES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5216	89496	XXX.XXX.641-32	MARJORY FERNANDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5217	89498	XXX.XXX.521-20	JÚLIA MARTINS MOREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5218	89501	XXX.XXX.011-17	EDIGLEI JÚNIO FREITAS MAIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5219	89504	XXX.XXX.131-07	MATHEUS FLEURY ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5220	89506	XXX.XXX.651-04	LETHO CARRILHO GOULART	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5221	89507	XXX.XXX.521-09	HELOISA NASCIMENTO DE MIRANDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5222	89510	XXX.XXX.041-49	MARCOS ALVES GOMES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5223	89514	XXX.XXX.836-19	ALAN GREISON RAMOS SILVA JÚNIOR	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5224	89525	XXX.XXX.681-94	LUÍSA EMANUELE MACEDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5225	89532	XXX.XXX.258-26	GABRIELA ALVES VENTURINI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5226	89544	XXX.XXX.481-42	MARQUISSON AFONSO OLIVEIRA DA SILVA MONTANARI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5227	89547	XXX.XXX.851-35	BRUNA MARTINS DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5228	89567	XXX.XXX.141-39	MIGUEL TORRES DE AZEVEDO MAIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5229	89569	XXX.XXX.851-62	ELAINE LEMOS ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5230	89571	XXX.XXX.811-04	JÔNATAS PEREIRA BERTHOLUCCI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026

5231	89573	XXX.XXX.581-00	JOAO VICTOR COUTINHO PEREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5232	89576	XXX.XXX.851-85	ANA CLARA LIMA MACHADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5233	89582	XXX.XXX.871-97	LAURA QUEIROZ DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5234	89584	XXX.XXX.691-09	ANA JULIA DA CUNHA NOGUEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5235	89585	XXX.XXX.011-47	CREICY DE SOUSA CARVALHO PACHECO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5236	89592	XXX.XXX.921-79	ISABELLA GUZMAN NUNEZ DEL PRADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5237	89599	XXX.XXX.066-37	KAREN CAROLINE ALEXANDRINO DAIREL DE ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5238	89601	XXX.XXX.911-15	TALLES EDUARDO DE ALMEIDA NEVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5239	89604	XXX.XXX.591-18	PAULA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5240	89607	XXX.XXX.072-09	DANIELY FERNANDES STORCK	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5241	89610	XXX.XXX.781-11	ISADORA FURTADO PEREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5242	89614	XXX.XXX.941-01	VINICIUS SALERMO KANUF	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5243	89618	XXX.XXX.991-78	GUSTAVO FLEURY GOMES FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5244	89621	XXX.XXX.196-01	ROBERTA VICTORIA NUNES DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5245	89625	XXX.XXX.621-54	ESTER RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARAES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5246	89629	XXX.XXX.911-45	BRUNNA GABRIELLE MONTEIRO CARDOSO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5247	89630	XXX.XXX.131-57	PEDRO PAULO LEÃO RIBEIRO BORGES ANDERSON	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5248	89641	XXX.XXX.432-04	JHONATHAN BRAZ ARAUJO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5249	89647	XXX.XXX.651-73	MARKCOS VINICYUS FARIA ALBERNAZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5250	89648	XXX.XXX.861-62	BRENDA YUKARI VAZ OTSUBO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5251	89653	XXX.XXX.721-89	LARA LUÍSA MODESTO LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5252	89654	XXX.XXX.071-60	JOÃO RICARDO SOUSA VASCONCELLOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5253	89657	XXX.XXX.131-02	EMANUELLA CLAUDINO DE PAULA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	29/05/2026
5254	89660	XXX.XXX.341-02	NATÁLIA CAMPOS BRAGA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5255	89662	XXX.XXX.881-46	MARCONI DE PAIVA MANZI FILHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5256	89666	XXX.XXX.461-00	LUCAS FERREIRA DIAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5257	89670	XXX.XXX.081-00	BRUNA FALONI BATISTA MEIRELES ROCHA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5258	89676	XXX.XXX.191-89	SAYURI YAMAGUCHI DE MELO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5259	89678	XXX.XXX.841-97	ISABELA LUZINI GONDIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5260	89687	XXX.XXX.503-44	AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5261	89689	XXX.XXX.801-13	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5262	89693	XXX.XXX.431-24	RAQUEL CRHISTINNE MOREIRA E CASTRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5263	89701	XXX.XXX.701-25	LARA FERNANDA ALVES DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5264	89705	XXX.XXX.541-18	GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5265	89706	XXX.XXX.561-99	DÉBORAH ALVIM MONTEIRO BATISTA ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5266	89707	XXX.XXX.621-48	HIGOR RODRIGUES DE LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5267	89709	XXX.XXX.861-34	ARTHUR GARCIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5268	89710	XXX.XXX.082-50	RAFAEL DE ALMEIDA RAMALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5269	89713	XXX.XXX.311-08	RAVENNA RESENDE NOVAIS SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5270	89715	XXX.XXX.712-68	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5271	89719	XXX.XXX.381-00	VITORYA GONCALVES MARINHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5272	89734	XXX.XXX.571-49	EDUARDA PARREIRA MILAZZO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026



5273	89737	XXX.XXX.211-09	ADRIELLY SOUSA GUIMARÃES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5274	89742	XXX.XXX.491-37	ANA CLARA RAMOS SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5275	89744	XXX.XXX.761-08	GABRIELLA ANDRADE VIEGAS DE AR-RUDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5276	89747	XXX.XXX.521-09	JULHA BERTANHA REZENDE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5277	89751	XXX.XXX.945-88	JACKSON ALMEIDA TAVARES FILHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5278	89755	XXX.XXX.941-96	DANIEL CARLOS DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5279	89757	X X X . XXX.651/0001	ELOIZA HELENA FERREIRA DA SILVA LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5280	89761	XXX.XXX.001-12	MARIA LUIZA NERES DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5281	89762	XXX.XXX.741-05	JÉSSICA OLIVEIRA NOLETO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5282	89769	XXX.XXX.698-66	MARIA CLARA LOBO MACHADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5283	89780	XXX.XXX.951-85	RODRIGO GABRIEL VALVERDE RODRIGUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5284	89794	XXX.XXX.361-61	MARIA CLARA AROUCHE COBUCCI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5285	89796	XXX.XXX.351-39	BRENO TERRA GONTIJO AMORIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5286	89801	XXX.XXX.911-86	WERCILENE NICODEMOS DO PRADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5287	89805	XXX.XXX.571-39	MARIA ANTONIA MORAIS DE MELO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5288	89807	XXX.XXX.411-20	BEATRIZ YUKARI PIRES HASIMOTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5289	89820	XXX.XXX.091-44	ANNY KAROLINE CARDOSO DE SOUS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5290	89821	XXX.XXX.801-35	GUSTAVO SANTANA DE MENDONÇA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5291	89824	XXX.XXX.103-02	GABRIEL OLIVEIRA DA CONCEICAO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5292	89839	XXX.XXX.171-90	MARIANA BARREIRA DUARTE DE SOU-SA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5293	89842	XXX.XXX.891-02	HENRIQUE CÉSAR FERREIRA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5294	89844	XXX.XXX.581-85	ANA LUIZA FLEURY CALAÇA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5295	89848	XXX.XXX.531-47	LAURA SOLETTI ROTHER	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5296	89850	XXX.XXX.781-45	AMANDA MENDES DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5297	89856	XXX.XXX.351-40	DANILO SILVA AGUIAR	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5298	89867	XXX.XXX.081-31	ARIANE DE OLIVEIRA VILLAR	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5299	89874	X X X . XXX.994/0001	ANA CLÁUDIA SILVA DE LÉLLIS E AN-DRADE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5300	89894	XXX.XXX.796-96	DANIEL RODOR MARINHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5301	89898	XXX.XXX.121-54	CAROLINE CLEMENTE CASCÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5302	89905	XXX.XXX.011-64	KASSYE ANNE NESTOR SILVA HOPPER	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5303	89907	XXX.XXX.664-42	LARISSA KETLLEN DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5304	89919	XXX.XXX.201-24	ANA CLARA PUGLIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5305	89923	XXX.XXX.951-90	GEOVANA CAETANO LOBO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5306	89928	XXX.XXX.351-68	DANIELLE DE SOUZA JAIME	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5307	89932	XXX.XXX.821-71	JORDANNA SANTOS DE FRANÇA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5308	89934	XXX.XXX.041-49	LETÍCIA HILÁRIO LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5309	89941	XXX.XXX.801-07	ISADORA LEAL SAMPAIO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5310	89948	XXX.XXX.051-40	ABNER LUCAS BALDUINO DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5311	89975	XXX.XXX.161-02	MURILO TEIXEIRA MARQUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5312	89979	XXX.XXX.161-55	IREMAR MIRANDA TEIXEIRA FILHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5313	89981	XXX.XXX.031-13	MATEUS CARRIJO SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5314	89984	XXX.XXX.491-20	TAYNAN CASTRO FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026

5315	89985	XXX.XXX.961-03	NICOLE MELO CALIXTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5316	89987	XXX.XXX.042-87	ANDERSON SILVA BEM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5317	89994	XXX.XXX.321-37	NATHALIA CRISTINA FERREIRA DE OLI-VEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5318	89997	XXX.XXX.252-84	SARAH REZENDE VAZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5319	90008	XXX.XXX.231-23	ALEXANDRE MARQUES ESTEVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5320	90018	XXX.XXX.421-20	MIGUEL ARAUJO BARROS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5321	90019	XXX.XXX.811-33	ISRAEL VIEIRA TAVARES JUNIOR	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5322	90023	XXX.XXX.401-78	LANUSSE SAMIRA CAMPOS SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5323	90027	XXX.XXX.991-00	PAULA KAROLLYN FERREIRA DA COS-TA BORRET	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5324	90030	XXX.XXX.411-80	EMILLY KELLY CORDEIRO DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5325	90033	XXX.XXX.531-06	PAULO HENRIQUE DE AQUINO JÚNIOR	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5326	90043	XXX.XXX.921-09	CARLA KATIÚSCIA ALBERNAZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5327	90054	XXX.XXX.661-16	PEDRO HENRIQUE LOURENÇO SOARES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5328	90057	XXX.XXX.811-06	VITÓRIA MACEDO FALCÃO FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5329	90061	XXX.XXX.471-16	YASMIN MORAES SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5330	90083	XXX.XXX.811-33	ANNIELLY PARREIRA BORGES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5331	90091	XXX.XXX.051-34	ARIOVALDO ALVES FIALHO CINTRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5332	90098	XXX.XXX.951-11	LUIZA MORAES MEDEIROS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5333	90100	XXX.XXX.201-71	EDUARDA BISSOLOTTI VITORINO,	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5334	90103	XXX.XXX.921-32	BRENDA MACHADO SIQUEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5335	90106	XXX.XXX.641-53	LARA COSTA CORRÊA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5336	90109	XXX.XXX.022-75	ANA LUIZA AGUIAR ÁVILAJUIZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5337	90114	XXX.XXX.391-55	LUIZ FERNANDO ITACARAMBI PERES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5338	90120	X X X . XXX.362/0001	EMILY C. A. OLIVEIRA SERVICOS MEDI-COS LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5339	90121	XXX.XXX.821-78	ANA LUISA FERNANDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5340	90127	XXX.XXX.361-41	BRUNO YUJI HAMAOKA DE MELO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5341	90133	XXX.XXX.811-66	CARINE SILVA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5342	90135	XXX.XXX.741-00	ANA CLARA DOS SANTOS SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5343	90136	XXX.XXX.421-65	ANA CLARA RODRIGUES DINIZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5344	90140	XXX.XXX.821-07	NATHALIA FERNANDES DOS SANTOS FREITAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5345	90142	XXX.XXX.561-94	ANA CLARA MOREIRA MARCHIORO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5346	90145	XXX.XXX.271-93	THIAGO DE ALMEIDA E SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5347	90157	XXX.XXX.191-22	ISABELLE ARANTES FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5348	90173	XXX.XXX.923-28	LAVÍNIA ÉVINNY NOBRE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5349	90182	XXX.XXX.921-13	FABIANA PIMPÃO DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5350	90189	XXX.XXX.371-88	MATEUS VENDRAMINI FOGOLIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5351	90191	XXX.XXX.081-06	MARCO ANTONIO GOMES VARGAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5352	90195	XXX.XXX.671-40	GIOVANNA LYSSA ALVES SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5353	90201	XXX.XXX.093-09	WANESSA PROCÓPIO GOVEIA DE ME-NEZES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5354	90204	XXX.XXX.021-12	RAFAELA MENDONÇA BRENNER	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5355	90212	XXX.XXX.871-65	HYAN FELIPE FERREIRA VIEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5356	90216	XXX.XXX.291-98	RENNER SANTOS BORGES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026



5357	90223	XXX.XXX.391-55	CAROLINE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5358	90230	XXX.XXX.576-43	CAROLINA GOULART TEIXEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5359	90231	XXX.XXX.691-59	PEDRO OLIVEIRA FLEURY	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5360	90234	XXX.XXX.771-01	MARIA EDUARDA LOZI DE SOUZA VALLADÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5361	90237	XXX.XXX.151-70	MARIANA OLIVEIRA FERNANDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5362	90240	XXX.XXX.821-46	DEBORA LEITE CASTRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5363	90242	XXX.XXX.841-62	GABRIELA DE PAULA VAZ CÂNDIDO GOMES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5364	90247	XXX.XXX.161-56	MILENNA REZENDE TEIXEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5365	90259	XXX.XXX.091-81	JÉSSICA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5366	90274	XXX.XXX.201-30	MARIA CLARA WILSON FERREIRA GOMES COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5367	90276	XXX.XXX.991-31	LUCIANO SOUZA LONGHI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5368	90277	XXX.XXX.821-80	NÍVIA RÉZIO COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5369	90281	XXX.XXX.161-09	RINCLER DAVID NASCIMENTO SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5370	90282	XXX.XXX.158-50	KARINA ARAGÃO FERRAZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5371	90285	XXX.XXX.171-81	DANIELA PRADO NOGUEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5372	90286	XXX.XXX.031-92	EDUARDO MORAES MACEDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5373	90288	XXX.XXX.051-65	NATHALIA ARAUJO DE MACEDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5374	90303	XXX.XXX.751-90	BRUNA LORRANA DOS SANTOS SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5375	90312	XXX.XXX.941-21	ANA VITÓRIA RESENDE BRITO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5376	90316	XXX.XXX.471-89	MATHEUS HILARIO VAZ MONTEIRO MESQUITA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5377	90323	XXX.XXX.201-24	BRENDHA LOWIS NUNES CAMARGO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5378	90332	XXX.XXX.141-51	VITOR HUGO LEONEL E SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5379	90349	XXX.XXX.501-02	ALEX KEVIN MATEUS GAMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5380	90351	XXX.XXX.801-58	THATIANE PEREIRA MENDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5381	90354	XXX.XXX.621-98	ATMAN RISHI LEONARDO DE CAMPOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5382	90355	XXX.XXX.111-83	KAYO HENRIQUE MARTINS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5383	90361	XXX.XXX.821-20	CAMILA PEREIRA FERNANDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5384	90362	XXX.XXX.951-06	ANA CLÁUDIA SILVA DE LELLIS E ANDRADE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5385	90373	XXX.XXX.321-77	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO GUIMARÃES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5386	90376	XXX.XXX.451-95	LUDMILA CHUVA MARQUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5387	90399	XXX.XXX.861-03	ALINE ALVES CARRERI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5388	90401	XXX.XXX.541-65	ARTUR MEDEIROS DE GODOY	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5389	90406	XXX.XXX.391-30	LUANA DE FARIAS NASCIMENTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5390	90410	XXX.XXX.751-60	MARIA EDUARDA MARTINS CRUVINEL	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5391	90442	XXX.XXX.311-76	VITÓRIA DE OLIVEIRA SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5392	90445	XXX.XXX.311-02	MARIA HELENA GONÇALVES REBOUÇAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5393	90448	XXX.XXX.996-12	NATHALIA MARTINS GOMES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5394	90453	XXX.XXX.228-09	CAMILLO MARTINEZ CANDIDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5395	90454	XXX.XXX.901-89	JOÃO PEDRO PRADO ARTIAGA MORENO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5396	90462	XXX.XXX.001-46	SERGIO FERNANDO ARAUJO GUEDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5397	90467	XXX.XXX.331-41	ANNA LAURA NAVES ROCHA COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5398	90487	XXX.XXX.961-61	BRUNO EDUARDO MENEZES COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026

5399	90491	XXX.XXX.871-22	EDUARDA MARIA SOUSA REZENDE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5400	90495	XXX.XXX.471-64	JORDANA MESQUITA RIVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5401	90514	XXX.XXX.691-39	GABRIEL CARLOS LEITE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5402	90525	X X X . XXX.594/0001	ALAN PIRES RIBEIRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5403	90534	XXX.XXX.081-86	THAIS AZEVEDO FREIRE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5404	90535	XXX.XXX.301-29	GABRIELLA ASSUNCAO OLIVEIRA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5405	90538	XXX.XXX.701-43	ARTUR DE MATOS CORREA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5406	90540	XXX.XXX.171-43	ANA LUIZA VAZ CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5407	90542	XXX.XXX.381-08	YAGHA VYTORYA LACERDA GONZAGA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5408	90546	X X X . XXX.273/0001	GUSTAVO ELIAS GOMES DE OLIVEIRA LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5409	90547	XXX.XXX.111-20	ISADORA ALVES MENDONÇA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5410	90553	XXX.XXX.471-95	NAYARA FERREIRA MATIAS DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5411	90563	XXX.XXX.941-17	MILENA MARQUES RODRIGUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5412	90565	XXX.XXX.351-30	TALES RAFFNER DE LIMA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5413	90576	XXX.XXX.871-72	ANNA PAULA THOME SPENCIERE.	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5414	90580	XXX.XXX.461-79	MARIANA GARCIA GUIMARÃES MORAIS E SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5415	90604	XXX.XXX.961-11	VÍTOR STIVAL DOS SANTOS LEMES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5416	90617	XXX.XXX.811-25	SARA BARROSO LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5417	90619	XXX.XXX.251-03	GUILHERME OLIVEIRA FAVORETTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5418	90621	XXX.XXX.391-15	LÉIA CARLA JORGE MARQUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5419	90626	XXX.XXX.371-42	ANA FLAVIA BARBOSA PIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5420	90641	XXX.XXX.686-29	HYRLANA OLIVEIRA ALBERNAZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5421	90648	XXX.XXX.731-90	STELLA ALVES SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5422	90652	XXX.XXX.211-90	VICTOR HUGO ROCHA RODRIGUES DE MORAIS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5423	90659	XXX.XXX.531-05	ISABELLA COSTA RESENDE LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5424	90662	XXX.XXX.181-88	ISABEL RODRIGUES DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5425	90667	XXX.XXX.511-33	RUBERPAULO DE MENDONÇA RIBEIRO FILHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5426	90672	XXX.XXX.541-93	THIAGO AUGUSTO CALIXTO DE ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5427	90701	XXX.XXX.041-90	ANA CAROLINA MARQUES MAGALHÃES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5428	90713	XXX.XXX.531-44	ALINE DA SILVA ROSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5429	90719	XXX.XXX.091-31	LUIS MIGUEL FONSECA DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5430	90738	XXX.XXX.141-15	MARIA ISABEL FERNANDES FERREIRA DINIZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5431	90739	XXX.XXX.956-11	ISADORA SANTOS SOARES DAVID	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5432	90746	XXX.XXX.411-96	CAROLINE CARDOSO CRISPIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5433	90752	XXX.XXX.491-12	ISADORA THAYNARA DIAS PINHEIRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5434	90759	XXX.XXX.411-04	SARAH AMORIM LEÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5435	90784	XXX.XXX.411-93	GEOVANNA SANTANA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5436	90788	XXX.XXX.611-32	ISABELA PIRES ESTEVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5437	90795	XXX.XXX.201-19	RAFAELLA ANTUNES FIOROTTO DE ABREU	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5438	90796	XXX.XXX.761-24	VÍTOR POLACHINI DE LUCA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5439	90797	XXX.XXX.441-05	JOÃO LUCAS MENDONÇA FARIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5440	90798	XXX.XXX.411-58	VANESSA CARVALHO VIEIRA DE ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026



5441	90799	XXX.XXX.111-16	MARIA EDUARDA CALDEIRA FRADE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5442	90800	XXX.XXX.231-90	ISADORA CANEDO DE OLIVEIRA PRO-TASIO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5443	90803	XXX.XXX.351-93	ANA LUISA TEIXEIRA JARDIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5444	90804	XXX.XXX.101-32	MILENA LORRAINE COUTO FRANCO SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5445	90805	XXX.XXX.331-40	ANA CLARA TEIXEIRA JARDOM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5446	90821	XXX.XXX.591-85	DIOGO DA SILVA AMORIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5447	90832	XXX.XXX.521-40	VITÓRIA MIRANDA SIQUEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5448	90834	XXX.XXX.821-64	LAURA ARAUJO FREITAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5449	90836	X X X . XXX.587/0001	DPMS SERVIÇOS MEDICOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5450	90844	X X X . XXX.837/0001	TOLEDO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5451	90854	X X X . XXX.388/0001	GUSTAVO NETTO DO CARMO CARNEIRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5452	90870	XXX.XXX.631-04	LUCAS BRITO DE CASTRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5453	90876	XXX.XXX.268-80	JUCELINO LIBARINO DOS SANTOS JUNIOR	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5454	90880	XXX.XXX.991-70	RAFAELA TEODORO DE ARAÚJO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5455	90882	XXX.XXX.121-12	ALINE ALMEIDA DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5456	90888	XXX.XXX.361-22	MARIA EDUARDA RAMOS JUBÉ BORGES LUCAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5457	90891	XXX.XXX.791-95	RAYSSA MARTINS CARLOS ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5458	90893	XXX.XXX.901-90	MARIA JÚLIA TERRA DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5459	90897	XXX.XXX.261-39	GUSTAVO BASTOS SANTANA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5460	90902	XXX.XXX.721-39	DIULY EMILY MENDES DOS SANTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5461	90910	XXX.XXX.121-32	AMANDA MARTINS CORDEIRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5462	90914	XXX.XXX.578-71	MONIQUE DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5463	90917	XXX.XXX.221-56	RÔMULO EMMANUEL MALBURG	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5464	90925	XXX.XXX.791-51	CAROLINA GABRIELA DIVINO SOARES GIOIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5465	90933	XXX.XXX.351-23	RODRIGO DE MIRANDA AIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5466	90936	XXX.XXX.771-20	VALDEMAR ANTONIO DE FREITAS NETO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5467	90959	X X X . XXX.034/0001	STEPHANNY AGUILAR MORAES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5468	90962	XXX.XXX.152-39	CARLOS BRESSAM MOURA GOIS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5469	90964	XXX.XXX.501-63	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5470	90968	XXX.XXX.901-10	ROBSON LEMOS GUIMARÃES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5471	90969	XXX.XXX.621-98	CAMILO RODRIGUES PAULINO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5472	90972	XXX.XXX.211-96	VITORIA MORAIS NERYS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5473	90983	XXX.XXX.821-02	JONAS ALVES DE SOUZA NETO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5474	90990	XXX.XXX.841-90	ANA CLARA LINHARES VOLPP	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5475	90993	XXX.XXX.321-84	BRUNA MARTINS DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5476	91008	XXX.XXX.941-69	MARIA LUIZA RAMOS BORGES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5477	91009	XXX.XXX.161-92	ANA CAROLINA CAMPOS MIRANDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5478	91013	XXX.XXX.481-84	LARISSA DE DEUS ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5479	91016	X X X . XXX.602/0001	JN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5480	91025	XXX.XXX.701-81	AMANDA CARVALHO BONFANTI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5481	91036	XXX.XXX.643-85	REBECA LEITE SILVA SANTANA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5482	91041	XXX.XXX.591-41	ANA CLARA FERREIRA SEGATO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026

5483	91042	XXX.XXX.061-01	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5484	91043	XXX.XXX.421-15	PEDRO AUGUSTO COSTA DIAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5485	91047	XXX.XXX.141-01	LARA VENTO MOREIRA LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5486	91062	XXX.XXX.621-99	VICTÓRIA KAMILLY FORTUNATO DE SOUSA NUNES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5487	91063	XXX.XXX.981-39	LARISSA CAIXETA SAMPAIO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5488	91071	XXX.XXX.331-99	LARAH INNES SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5489	91074	XXX.XXX.671-92	VITORIA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5490	91078	XXX.XXX.241-47	ANI HELLEN SOARES PIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5491	91088	XXX.XXX.321-75	AMANDA CASTRO NAGATO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5492	91100	XXX.XXX.441-47	HUGO RAPHAEL CARVALHAES SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5493	91128	XXX.XXX.906-08	LUÍS EDUARDO FERREIRA DA CUNHA MACHADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5494	91131	XXX.XXX.553-98	FILIPE DOS SANTOS MUNIZ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5495	91132	XXX.XXX.401-16	MOISÉS RODRIGUES ABDALLA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5496	91144	XXX.XXX.151-53	MARILIZ APARECIDA MIRANDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5497	91160	XXX.XXX.521-71	LIANDRA PIMENTEL DE CASTRO MARTINS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5498	91175	XXX.XXX.409-13	ANYER JOEL ROJAS RICARDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5499	91180	XXX.XXX.181-19	SIALLA RODRIGUES SOUTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5500	91196	XXX.XXX.371-07	RAFAEL LUZ MORAES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5501	91200	X X X . XXX.407/0001	FABÍOLA UEBEL COELHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5502	91206	X X X . XXX.612/0001	RNN SERVICOS MEDICOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5503	91212	XXX.XXX.361-08	MATHEUS DE JORDAO RESENDE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5504	91213	XXX.XXX.891-81	SUZANA MARTINS CARDÓ	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5505	91220	XXX.XXX.761-20	MARCUS VINICIUS NEVES COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5506	91227	XXX.XXX.631-09	DANIEL COUTINHO SALES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5507	91229	XXX.XXX.341-26	JORDANA MESSIAS FERNANDES BARBALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5508	91233	XXX.XXX.551-58	URIEL DA SILVA PIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5509	91235	X X X . XXX.174/0001	URIEL DA SILVA PIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5510	91270	X X X . XXX.173/0001	PAULA SOUSA SERVIÇOS MEDICOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5511	91273	XXX.XXX.811-20	ANA LUÍSA SENA MORAIS GRATÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5512	91278	XXX.XXX.131-59	LARA FERMANIAN MENEZES DE PAULA E SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5513	91306	XXX.XXX.121-60	SOFIA ALVES HANS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5514	91315	XXX.XXX.901-62	DENER HAYEK DE MIRANDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5515	91323	XXX.XXX.411-08	LARISSA YURIE REZENDE TANIMITSU	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5516	91329	XXX.XXX.171-38	RAFAELA VILELA PERES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5517	91332	XXX.XXX.121-14	GABRIEL VINICIUS MENESES DO NASCIMENTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5518	91334	XXX.XXX.041-13	AMANDA MARIA BARCELOS VIEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5519	91338	XXX.XXX.501-35	YASMIM THAMARA COSTA DIAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5520	91343	XXX.XXX.531-72	MARIANA FERNANDES SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5521	91345	XXX.XXX.611-62	PETRILLA DIXINI BARBOSA MIRANDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5522	91375	XXX.XXX.621-82	ANA LUIZA GONÇALVES MOTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5523	91382	XXX.XXX.031-66	JOÃO VICTOR CURADO LINS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5524	91384	XXX.XXX.861-63	GUILHERME DA MATA E CASTRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026



5525	91385	XXX.XXX.401-07	PAULO GOMES RESENDE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	01/06/2026
5526	91421	XXX.XXX.171-96	LETÍCIA BRAZ TAVARES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5527	91423	XXX.XXX.371-75	BEATRIZ RODRIGUES TORRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5528	91426	XXX.XXX.501-40	BÁRBARA DIAS MANZI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5529	91429	XXX.XXX.461-69	ALAN GABRIEL NATÁ PASQUALETTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5530	91447	XXX.XXX.121-01	ANNA LAURA DA CUNHA PACHECO GRATÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5531	91451	XXX.XXX.611-63	GABRIEL DE OLIVEIRA JESUS BATISTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5532	91454	XXX.XXX.671-06	LUCAS FERREIRA GUIMARÃES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5533	91456	XXX.XXX.653-00	ERNESTO CARVALHO LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5534	91460	XXX.XXX.821-02	AMANDA EDUARDA VORPAGEL DE SOUSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5535	91468	XXX.XXX.321-02	ELÁRIA PACÍFICO ROCHA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5536	91471	XXX.XXX.901-79	GABRIELA GUIMARÃES OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5537	91478	XXX.XXX.181-13	ISADORA ALFENAS ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5538	91481	XXX.XXX.368-71	RAQUEL AGUILLAR EFFORI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5539	91485	XXX.XXX.691-51	GIOVANNA METZKER DE BRITO RODRIGUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5540	91497	XXX.XXX.651-03	FERNANDA ALVES SOUSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5541	91505	XXX.XXX.142-04	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CALVANTE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5542	91507	XXX.XXX.271-77	ANA KAROLINA ALVES GONÇALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5543	91524	XXX.XXX.971-17	ANA CLARA FILATIER	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5544	91537	XXX.XXX.221-28	RENATO HAFEMANN MARTINS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5545	91540	XXX.XXX.081-70	MATTEUS HENRIQUE SANTOS PIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5546	91542	XXX.XXX.301-83	BRUNNA KAROLYNE SANTOS PIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5547	91550	XXX.XXX.651-24	ANA CAROLINA RIBEIRO MACHADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5548	91567	XXX.XXX.591-22	GABRIELLA BATISTA BORGES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5549	91577	XXX.XXX.375-38	DAYANNE MOURA DE LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5550	91578	XXX.XXX.365-66	EVANDRO MOURA DE LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5551	91586	XXX.XXX.776-97	BRENO KEVIN NORONHA OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5552	91595	XXX.XXX.371-87	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS NETO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5553	91596	XXX.XXX.357-08	ISABELLA GONÇALVES BERNARDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5554	91603	XXX.XXX.391-98	AMANDA KAROLINE SANTOS SOARES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5555	91604	XXX.XXX.751-08	MARINA ISABELA DE PAULA SOUSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5556	91605	XXX.XXX.351-81	BEATRIZ ENOKI DE MELO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5557	91611	XXX.XXX.101-78	DANIEL NEVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5558	91614	XXX.XXX.841-60	ADRIANO MARTINS DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5559	91622	XXX.XXX.641-90	PAOLLA LUIZA FERREIRA GONZAGA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5560	91624	X X X . XXX.532/0001	AMANDA PEREIRA ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5561	91629	XXX.XXX.851-74	DÉBORA RODRIGUES TELES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5562	91631	XXX.XXX.181-99	GABRIELA DE LIMA ELIAS NOGUEIRA BELO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5563	91637	XXX.XXX.066-05	FERNANDA MACHADO COUTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5564	91642	XXX.XXX.461-37	CAMILA GOMES DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5565	91657	XXX.XXX.891-68	TULIO PIRES ALELUIA BASILIO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5566	91659	XXX.XXX.071-70	VICTOR FERNANDES DE MORAIS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026

5567	91678	XXX.XXX.616-07	MARIA RITA DE MELO IDELMINO RESENDE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5568	91680	XXX.XXX.771-65	LIVIA DIAS GOMES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5569	91685	XXX.XXX.376-92	JULLIA CAMILO MACHADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5570	91687	XXX.XXX.171-93	ISADORA MATIAS LOPES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5571	91694	XXX.XXX.238-80	JIANE SUNIGA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5572	91699	XXX.XXX.681-63	BRUNA ISABEL MARQUES MIRANDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5573	91708	XXX.XXX.781-62	ALTAMIRO GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5574	91712	XXX.XXX.941-02	GEOVANNA MOREIRA BARROS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5575	91719	XXX.XXX.691-52	ANA CAROLINA DA COSTA FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5576	91722	XXX.XXX.901-11	LUCAS RIBEIRO TAVARES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5577	91728	XXX.XXX.301-88	ISADORA SILVA LEÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5578	91790	XXX.XXX.461-42	MICHELLE TAVARES BARBOSA DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5579	91792	XXX.XXX.096-06	FABIANA NARUMI MIYADI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5580	91819	XXX.XXX.471-35	DÉBORA VIEIRA SQUISSATO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5581	91821	XXX.XXX.491-91	HÉVELYN DINA DE SOUSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5582	91822	XXX.XXX.571-83	LUCAS SOUSA GARCIA DE ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5583	91837	XXX.XXX.121-59	GUILHERME FLEURY ALVES BARROS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5584	91845	XXX.XXX.881-41	LUANA ALVES SIMOES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5585	91847	XXX.XXX.521-15	MAYARA FRANCO NOGUEIRA SOARES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5586	91853	XXX.XXX.521-98	FERNANDO VINÍCIUS DE AMORIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5587	91860	XXX.XXX.133-93	PAULA VIANA EGYPTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5588	91866	XXX.XXX.651-60	CAMILA AMARAL MARQUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5589	91870	XXX.XXX.321-01	ESDRAS CANDIDO CAIXETA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5590	91879	XXX.XXX.491-95	PEDRO VINICIUS TELES GOMES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5591	91890	XXX.XXX.391-88	JULIA BRENNER FERNANDES DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5592	91897	XXX.XXX.571-28	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5593	91899	XXX.XXX.231-26	MARIA EDUARDA MENDES PIRES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5594	91905	XXX.XXX.531-70	HYSLA LIRA DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5595	91910	XXX.XXX.921-01	ALAN SONDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5596	91934	XXX.XXX.421-40	OTÁVIO AUGUSTO DE PAULA MENDES TEIXEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5597	91937	XXX.XXX.671-10	EDUARDO SCUTTI GARBUGIO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5598	91947	X X X . XXX.002/0001	RODRIGUES MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5599	91949	XXX.XXX.601-61	AMANDA RODRIGUES MAIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5600	91958	XXX.XXX.343-55	JERONIMO AZEVEDO TELLES DE MENEZES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5601	91984	XXX.XXX.091-00	MARCELO RODRIGUES MARTINS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5602	91988	XXX.XXX.501-52	GUSTAVO GRAZIANI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5603	91991	XXX.XXX.031-56	ANA CAROLINA SILVA GUIMARÃES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5604	91996	XXX.XXX.751-26	CARLOS EDUARDO ARAÚJO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5605	92022	XXX.XXX.441-37	THAÍS OLIVEIRA MARTINS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5606	92031	XXX.XXX.811-08	THAYNARA DA SILVA GAMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5607	92037	XXX.XXX.651-39	ISABELA MARQUES JUNQUEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5608	92040	XXX.XXX.341-50	JOÃO VÍTOR VIEIRA DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026



5609	92053	XXX.XXX.181-28	ANNA CLAUDIA MELLO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5610	92061	XXX.XXX.741-26	REBECA VICTORIA GOMES DE ALVARENGA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5611	92064	XXX.XXX.415-79	RAFAEL MATUTINO DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5612	92068	XXX.XXX.361-78	CARLOS HENRIQUE SILVA DE JESUS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5613	92070	XXX.XXX.801-54	GUSTAVO MANZAN DE AMORIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5614	92072	XXX.XXX.836-69	ESTER BORGES DE PAIVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5615	92089	XXX.XXX.561-90	GUSTAVO SOUTO CAVALCANTE COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5616	92093	XXX.XXX.911-63	KAROLINA GOMES MOITA XIMENES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5617	92095	XXX.XXX.395-62	GABRIEL LIMA E MEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5618	92104	XXX.XXX.091-54	JACKLLINNE SOUZA MACIEL	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5619	92108	XXX.XXX.871-45	ANA CAROLINE MARINHO BRANDÃO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5620	92109	XXX.XXX.031-70	ALYNE FERNANDES BORGES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5621	92116	XXX.XXX.471-51	CAIO SUSSUARANA DE CASTRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5622	92123	XXX.XXX.941-81	ISADORA DE SOUZA OLINTO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5623	92142	XXX.XXX.731-48	NATHALIA EMANUELLY HAMASAKI BONTEMPO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5624	92147	XXX.XXX.981-00	MORGANA LUPATINI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5625	92153	XXX.XXX.816-45	ANA CLARA SANTOS MUNDIM	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5626	92154	XXX.XXX.908-98	GABRIEL TAVARES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5627	92157	XXX.XXX.101-82	ISABELLA MARIA MACEDO DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5628	92158	XXX.XXX.021-00	PATRÍCIA DOS SANTOS RIOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5629	92163	XXX.XXX.026-01	ANNA LUISA NEVES MAIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5630	92170	XXX.XXX.791-05	ISABELLE BRAGA MACEDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5631	92178	XXX.XXX.841-34	CRISTINA AMBROSIA DE S. TEODORO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5632	92180	XXX.XXX.181-56	GEILLY CARVALHO COSTA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5633	92182	XXX.XXX.801-65	RODRIGO SILVA MARTINS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5634	92186	X X X . XXX.086/0001	WEUDES SABINO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5635	92191	XXX.XXX.671-07	JOÃO VICTOR REZENDE DO CARMO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5636	92192	XXX.XXX.091-21	RAFAELLA RODRIGUES ALVES ARRUDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5637	92194	XXX.XXX.781-29	WILLIAM HAZZOURI FARAH	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5638	92195	XXX.XXX.441-11	INDRA SILVA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5639	92196	XXX.XXX.672-80	PAOLA CABRAL DE LIMA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5640	92199	XXX.XXX.741-10	YASMIN ALENCAR SILVA IVANOSKI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5641	92207	XXX.XXX.811-46	SAULO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5642	92209	XXX.XXX.861-04	JULIA MENDES FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5643	92230	XXX.XXX.721-98	GABRIEL MENDES RUIZ PARRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5644	92231	XXX.XXX.056-65	GIOVANNA RESENDE OLIVEIRA GONÇALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5645	92236	XXX.XXX.406-50	ANNA LAURA RODRIGUES ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5646	92237	XXX.XXX.051-43	SARA LUIZA COSTA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5647	92241	XXX.XXX.401-13	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5648	92242	XXX.XXX.921-06	HYANN FERREIRA SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5649	92244	XXX.XXX.911-61	EVELYN CORRÊA DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5650	92249	XXX.XXX.241-23	ISABELLA TORRES FURBINO MALAFAIA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026

5651	92250	XXX.XXX.861-69	KEFREN CRISTINA DE OLIVEIRA ARANTES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5652	92253	XXX.XXX.041-71	BEATRIZ GONÇALVES ARRAES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5653	92258	XXX.XXX.381-19	PAMELA BARBOSA ESPÍNDULA RIBEIRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5654	92259	XXX.XXX.931-14	LAURA SILVA E SOUSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5655	92270	X X X . XXX.630/0001	AMM SERVICOS MEDICOS LTDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5656	92273	XXX.XXX.751-99	ADEJAILTON MACHADO MORAIS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5657	92276	X X X . XXX.047/0001	LARISSA DE ALMEIDA NUNES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5658	92281	XXX.XXX.301-76	KARINE LUIZA OLIVEIRA ROSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5659	92292	XXX.XXX.401-88	LUIZE LUCAS MIRANDA RIBEIRO VITÓRIO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5660	92294	XXX.XXX.451-69	MARIA GIRLANDIENE SARAIVA DE SOUSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5661	92297	XXX.XXX.581-90	LEONARDO BELPHMAN CACCIOLARI	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5662	92303	XXX.XXX.724-03	IRIS TARGINO GARCIA FERNANDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5663	92306	XXX.XXX.393-07	GABRIELA MIRANDA DE CASTRO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5664	92314	XXX.XXX.081-17	MILLENA SANTANA DA SILVA MARCOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5665	92316	XXX.XXX.151-00	ANDRESSA ADORNO E ALBUQUERQUE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5666	92319	XXX.XXX.471-73	LARA JULIANA HENRIQUE FERNANDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5667	92320	XXX.XXX.471-05	ANA LUIZA MACHADO PELLIZZER	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5668	92323	XXX.XXX.071-66	NATALIA DIAS DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5669	92333	XXX.XXX.291-12	ISABELA IMOLESÍ DIAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5670	92341	XXX.XXX.501-97	TANISE NUNES CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5671	92354	XXX.XXX.826-17	LEONARDO MARTINS CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5672	92359	XXX.XXX.991-09	JOAO PEDRO SILVA DOURADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5673	92360	XXX.XXX.951-36	NAYARA DE SOUSA LUCENA DOURADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5674	92368	XXX.XXX.716-02	LUCAS HENRIQUE SOUZA ALMEIDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5675	92373	XXX.XXX.911-76	ANA GILCA GONZAGA DE MENEZES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5676	92388	XXX.XXX.331-29	GABRIEL DE SOUZA PAIVA JORDAO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5677	92403	XXX.XXX.591-17	JOÃO CLÁUDIO KECHICHIAN SANTANA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5678	92440	XXX.XXX.721-72	JULIANA LOMES DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5679	92443	XXX.XXX.891-15	ANA FLAVIA MOURA MENDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5680	92452	XXX.XXX.416-14	GABRIEL DOS REIS RODRIGUES SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5681	92454	XXX.XXX.401-88	BRUNA DE ALMEIDA MACEDO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5682	92466	XXX.XXX.631-22	ÁLVARO MACEDO DE CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5683	92467	XXX.XXX.211-24	TIEMI FUKUSHIMA NEVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5684	92471	XXX.XXX.941-09	RODRIGO MATOS MASCARENHAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5685	92476	XXX.XXX.771-94	MARÍLIA TERESA FERREIRA DA SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5686	92479	XXX.XXX.901-88	REBECA DA SILVEIRA FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5687	92482	XXX.XXX.071-08	ANA LARA LOBO GONÇALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5688	92515	XXX.XXX.281-29	TARSO BRAZ MENDONÇA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5689	92523	XXX.XXX.069-38	TALITA CARLA CARRARO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5690	92531	XXX.XXX.031-26	GIOVANNA BORGES MAGALHÃES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5691	92536	XXX.XXX.361-47	MATHEUS PASSOS DE MOURA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5692	92539	XXX.XXX.259-01	BEATRIZ ARRAIS SILVA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026



5693	92541	XXX.XXX.591-31	THIAGO DE ALMEIDA JAPIASSÚ BORGES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5694	92561	XXX.XXX.981-10	ANA LUISA BUCAR CARDOSO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5695	92569	XXX.XXX.591-38	JOAO MARCOS MARQUES PINTO CUNHA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5696	92581	XXX.XXX.501-45	BRUNA SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5697	92585	XXX.XXX.361-94	ISABELA RUBIO DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5698	92589	XXX.XXX.391-46	BRUNNA HATSUNE KIHARA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5699	92604	XXX.XXX.481-17	BRUNA BATISTA SANTANA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5700	92607	XXX.XXX.331-93	GABRIELA MUNIZ FERREIRA DOS SANTOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5701	92609	XXX.XXX.211-20	JULIA BRITO EVANGELISTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5702	92620	XXX.XXX.211-84	MARIA JÚLIA TRAVASSOS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5703	92623	XXX.XXX.621-65	LORRANY MENDONCA MUNDIM SOARES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5704	92630	XXX.XXX.891-52	LEONORA JARDIM FERREIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5705	92631	XXX.XXX.841-03	ANA PAULA MENEZES NUNES GOULART	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5706	92635	XXX.XXX.071-91	JORDANA PEDROSO CABRAL ROSA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5707	92639	XXX.XXX.081-72	MARCELA FERREIRA VALE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5708	92648	XXX.XXX.211-20	DIOVANNA RODRIGUES CUNHA ARAUJO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5709	92651	XXX.XXX.721-99	MARIA JÚLIA QUINTINO DE ANDRADE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5710	92654	XXX.XXX.081-77	FREDERICO HAHNEMANN WALKER DE MEDEIROS DO NASCIMENTO FILHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5711	92662	XXX.XXX.481-17	JÚLIA MAGALHÃES LOPES BORGES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5712	92666	XXX.XXX.351-01	GIULIA MORAIS LEANDRO DE CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5713	92669	XXX.XXX.271-44	YANA MAILLA PAMPLONA COSTA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5714	92672	XXX.XXX.481-30	KATHELYN CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5715	92677	XXX.XXX.558-79	JESSICA LESSA BERNARDES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5716	92679	XXX.XXX.961-14	ALICE EDI BERNARDES SASSINE	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5717	92681	XXX.XXX.481-60	LARYSSA GABRIELLA SANTANA MACHADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5718	92683	XXX.XXX.451-45	PAULA BEATRIZ SANTANA MACHADO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5719	92686	XXX.XXX.721-00	ISABELLA FERNANDES RODRIGUES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5720	92695	XXX.XXX.481-90	RONAIR ROSA DIAS FILHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5721	92696	XXX.XXX.331-30	CELIANO DANIEL DE SOUSA ALVES	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5722	92699	XXX.XXX.881-05	HEITOR MARTINS DE OLIVEIRA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5723	92705	XXX.XXX.675-93	CIRO BELITARDO GALVÃO DE CARVALHO	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5724	92707	XXX.XXX.071-40	MICHELLY FERNANDES FREITAS	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5725	92710	XXX.XXX.631-32	FELIPE ARAÚJO LACERDA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026
5726	92711	XXX.XXX.841-49	ALINE PATRICIA SOARES DIAS DE SOUZA	Médico(a)	82º CONVO-CAÇÃO	02/06/2026

TERMOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001 / 2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.203.223/0001-19, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM-II, Setor Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente GILSON RODRIGUES DA MATA, CPF nº 879.894.331-68, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.481.455/0001-15, com sede na Av. Santana, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por sua Presidente MÁRCIA TINOCO SILVA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e o AparecidaPrev, com a finalidade de viabilizar apoio técnico especializado na análise e auditoria de atestados médicos apresentados por servidores da Câmara Municipal, promovendo maior controle, eficiência, segurança jurídica e regularidade na concessão de afastamentos por motivo de saúde, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. Para fins deste Termo de Cooperação Técnica, considera-se servidor da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia todo aquele que mantenha vínculo funcional com a Casa Legislativa, seja ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão, desde que sujeito às normas internas de controle de frequência e concessão de licenças médicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente cooperação técnica é firmada com fundamento no art. 75, XI da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública para atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA NÃO ONEROSA

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica possui natureza estritamente não onerosa, não implicando transferência de recursos financeiros, pagamento, remuneração, reembolso ou qualquer ônus entre os partícipes, sendo as atividades executadas com recursos humanos, materiais e tecnológicos próprios de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A crescente demanda por análise de atestados médicos no âmbito da Câmara Municipal, aliada à necessidade de observância rigorosa das normas de controle de frequência e concessão de licenças médicas, justifica a cooperação com o AparecidaPrev, entidade que dispõe de estrutura técnica especializada e experiência consolidada na análise de documentos dessa natureza.

4.2. A cooperação visa otimizar recursos públicos, prevenir fraudes, garantir isonomia entre os servidores e conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos relacionados aos afastamentos por motivo de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Constituem objetivos específicos desta cooperação:

I – realizar a análise técnica dos atestados médicos apresentados por servidores da Câmara Municipal;

II – emitir pareceres técnicos quanto à validade, conformidade e adequação dos documentos apresentados;

III – auxiliar na padronização dos procedimentos internos de auditoria médica;

IV – contribuir para a capacitação dos servidores da Câmara Municipal envolvidos nos processos de controle e concessão de licenças médicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

- I – receber os atestados médicos apresentados pelos servidores;
- II – encaminhar os documentos ao AparecidaPrev, por meio físico ou eletrônico;
- III – fornecer informações complementares sempre que necessário;
- IV – assegurar o sigilo, a proteção e a segurança dos dados pessoais, funcionais e médicos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- V – designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução deste Termo.

6.2. DO APARECIDAPREV

- I – disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médicos e/ou peritos;
- II – realizar a análise técnica dos atestados médicos encaminhados;
- III – emitir pareceres técnicos fundamentados;
- IV – garantir a confidencialidade das informações tratadas;
- V – apoiar a padronização dos procedimentos e, quando solicitado, a capacitação das equipes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA E FORMA DE EXECUÇÃO**7.1. A execução das atividades observará, no mínimo, as seguintes etapas:**

- I – recebimento dos atestados médicos pela Câmara Municipal;
- II – encaminhamento físico ou digital dos documentos ao AparecidaPrev;
- III – análise técnica com base em critérios médicos e legais;
- IV – emissão de parecer técnico fundamentado;
- V – devolução dos pareceres à Câmara Municipal para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.2. As atividades técnicas de análise e auditoria dos atestados médicos, bem como a emissão dos respectivos pareceres, sob responsabilidade do APARECIDAPREV, poderão ser executadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza da demanda e a conveniência administrativa, observados os critérios técnicos aplicáveis, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e justificativa formal.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências, acompanhar resultados e adotar providências necessárias à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS ESPERADOS**10.1. São resultados esperados da presente cooperação técnica:**

- I – aumento da confiabilidade nos processos de concessão de afastamentos por motivo de saúde;
- II – redução de fraudes e irregularidades;
- III – maior controle da frequência funcional dos servidores;
- IV – racionalização dos gastos públicos relacionados a licenças médicas;
- V – fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

11.1. As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo das informações pessoais, funcionais e médicas tratadas no âmbito deste Termo, observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

12.1. O presente Termo não gera vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou hierárquico entre os servidores e colaboradores das instituições partícipes, limitando-se à cooperação técnica nos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo será publicado nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao princípio da publicidade;

13.2. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa formal e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
GILSON RODRIGUES DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA –
APARECIDAPREV
MÁRCIA TINOCO SILVA

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 263/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O SR. RONALDO ALVES DE MORAIS.

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado pela Secretário Municipal, Sr. UBARACI SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.***.***.***.

LOCADOR: RONALDO ALVES DE MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF nº 499.***.***.***.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Constituí objeto do presente instrumento contratual, a locação de imóvel localizado na Rua Silva Bueno, Qd. 23, Lt.14, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia, Goiás.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Silva Bueno, qd. 23 Lt.24 S/N Casa 1, S/N Jd. Nova Era, neste Município, destinado a abrigar Sr. Divino Donizete Batista Lemos, em atendimento a decisão proferida pela MMA. Juíza de Direito Vanessa Estreia Gertrudes.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 74, V da Lei nº 14.133/21, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2026.112.352.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação encontra-se justificada conforme documento anexo na fl. 03, de autoria do Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. JONATAS JACINTO DA SILVA:

[...]

“ O grupo familiar do senhor Divino Donizete Batista Lemos necessita continuar residindo no imóvel, pois não tem condições financeiras de arcar com os custos de aluguel e o município não possui imóvel disponível para abrigar a família, portanto a continuação de cumprimento da decisão judicial faz jus ao feito. ”

[...]

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Segunda, do Contrato nº 412/2024, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.



1.2- Fica alterada a Cláusula Terceira, do Contrato nº 412/2024, passando o valor global do mesmo de R\$ 39.781,80 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 60.483,60 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

1.3- O valor mensal do novo termo aditivo é R\$ 1.725,15 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 20.701,80 (vinte mil setecentos e um reais e oitenta centavos).

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Prorrogação Prazo e valor	Valor Mensal	Valor Anual
Contrato nº 412/2024	Prorrogação Prazo e Valor	1.725,15	20.701,80

QUADRO DA EVOLUÇÃO GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 412/2024	-	1.590,00	19.080,00	19.080,00
1º termo aditivo nº 247/2025	Prorrogação Prazo e Valor	1.725,15	20.701,80	39.781,80
Novo termo aditivo	Prorrogação de Prazo e valor	1.725,15	20.701,80	60.483,60

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2- Por estarem em acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 22 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LOCATÁRIO

RONALDO ALVES DE MORAIS
LOCADOR

Testemunhas:

1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 264/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SONIA MARIA NAVES MOTTA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada pela Sr. ^a CAROLINA TAVARES ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**.

LOCADOR: SONIA MARIA NAVES DA MOTTA, brasileira, portadora do RG nº 257095 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 515.***.***-**, residente e domiciliada a Rua das Quaresmeiras, Quadra 02, Lote 20, S/N, Vila Bela, CEP: 74.310-390, Goiânia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto é locação do imóvel localizado na 4ª Avenida, Quadra 48, Lote 07, Jardim Alto Paraíso, Aparecida de Goiânia, destinado a abrigar 4º Conselho Tutelar, situado, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor/reajuste ao Contrato nº 170/2022.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, §2º tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2026.028.266.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se formulado e justificado (fl. 04), de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, e devidamente assinado pelo Diretor Financeiro e Jurídico, Sr. **GUILHERME DE SOUSA BRAGA**, donde se extrai:

“Vimos por meio desta, justificar a necessidade do Termo de Aditamento do contrato de locação nº 170/2022, do imóvel onde está instalada uma unidade desta secretaria, 4º Conselho Tutelar de Aparecida de Goiânia, localizado na 4ª Aveni-

da, Quadra 48, Lote 07, Jardim Alto Paraíso, Aparecida de Goiânia, Goiás. O referido imóvel, em razão de sua localização, dimensão e estrutura, apresenta todas as características para oferecer um atendimento de excelência aos usuários, está em local estratégico, favorecendo o atendimento da região e suas abrangências, apresenta condições físicas específicas, atendendo as exigências necessárias para a realização da devida prestação do serviço público.”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Segunda, do Contrato nº 170/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.

1.2.Fica alterada a Cláusula Terceira, do Contrato nº 170/2022, onde informa que o valor mensal do novo termo aditivo é R\$ 2.276,76 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 27.321,12 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 104.424,60 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 131.745,72 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

1.3 - PLANILHA DE CÁLCULO

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor mensal atualizado	Valor anual
3º termo aditivo 123/2025	RS 2.262,96	0,61%	2.276,76	27.321,12

QUADRO DA EVOLUÇÃO GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valormensal (R\$)	Valor Anual(R\$)	Valor Global (R\$)
Contrato nº 170/2022		2.200,00	26.400,00	26.400,00
1º termo aditivo nº 239/2023	Prorrogação Prazo	***	***	****
Termo de Rerratificação nº283/2023	Rerratificar o valor anual do contrato 170/2022 que foi informado no 1º termo de aditamento nº239/2026	2.200,00	26.400,00	52.800,00
Termo de rerratificação nº 2449/2023	Rerratificar o valor global do contrato pelo que foi informado no termo de rerratificação 283/2023 – índice negativo de atualização - 2.17%	2.152,26	25.827,12	52.227,12
2º termo aditivo nº 397/2024	Prorrogação de prazo, valor e reajuste índice negativo de -3,04% do IGPM	2.086,83	25.041,96	77.269,08
3º termo aditivo 123/2025	Prorrogação de prazo, valor e reajuste índice de 8,44% do IGPM	2.262,96	27.155,52	104.424,60
Novo termo aditivo	Prorrogação de Prazo/ valor e reajuste 0,61%	2.276,76	27.321,12	131.745,72

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2.Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 22 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCATÁRIO

SONIA MARIA NAVES DA MOTTA
LOCADOR

Testemunhas:

1 CPF: .
2 CPF: .



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 246/2026 - PGM

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RASSI E CAETANO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Sra. NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS, inscrita no CPF sob nº 849.***.***-91 e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RASSI E CAETANO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.529.857/0001-22, com sede na Avenida Jose Leandro da Cruz, Quadra 63, Lote 01E, 4º andar, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-130, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOÃO CAETANO DE ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o número 009.***.***-04, doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, referente ao Processo Administrativo nº 2026.041.410.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração decorre do procedimento de Dispensa de Chamada Pública, conforme alude o art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, tendo por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

mediante o repasse mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por aluno parcial matriculado, e R\$ 700,00 (setecentos reais) por aluno em período integral matriculado nos agrupamentos III ao V, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), ressaltando as faltas por motivo de doença, devidamente justificadas com atestado médico. Ressalta-se que esse quantitativo de frequência não interfere no repasse do valor da bolsa, visto que se trata de serviço continuado, e que a instituição recebe por criança matriculada.

1.2.A Instituição disponibilizará o prédio devidamente adequado para o atendimento educacional de acordo com cada faixa etária; disponibilizará equipe pedagógica (Professores e Coordenadores Pedagógicos), equipe administrativa (Diretor, Secretário, Auxiliar de Secretaria, Agentes de Serviços Diversos, Merendeira, entre outros que se fizerem necessário); assumirá todos os custos necessários para o bom funcionamento da unidade escolar e atendimento às crianças e comunidade escolar, tais como: água, energia, telefone, internet, gás de cozinha, materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, entre outros que se fizerem necessários.

1.3.O presente Termo de Colaboração proposto objetiva oferecer ensino a 110 (cento e dez) aluno, sendo 60 (sessenta) em período parcial e 50 (cinquenta) em período integral, distribuídos na Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1.Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

2.2.Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, prazo este correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, podendo ser prorrogado, mediante consenso entre as partes e justificativa técnica devidamente fundamentada, na forma da legislação vigente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

3.2.A prorrogação prevista no subitem 3.1 deverá ser solicitada pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término da vigência em curso, ficando condicionada à autorização expressa da Administração Pública.

3.3.A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação prevista no item 22.2 deste instrumento.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Município no valor total anual estimado de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

4.2.O repasse mensal será calculado com base no valor per capita de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por aluno em período parcial e R\$ 700,00 (setecentos reais), por aluno em período integral, matriculado e atendido pela O.S.C.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.A liberação dos recursos ocorrerá em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante na Cláusula Décima Sexta deste instrumento, ficando condicionada ao cumprimento dos requisitos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

5.2.O repasse das parcelas mensais pressupõe a inexistência de irregularidades pendentes de saneamento e o cumprimento das metas pedagógicas pactuadas.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1.Os recursos serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública e aplicados em cadernetas de poupança ou fundos de curto prazo enquanto não empregados na sua finalidade.

6.2.A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica oficial, vedado o saque em espécie ou pagamentos que não permitam a rastreabilidade dos recursos.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

7.2.Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

7.3.Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

7.4.Promover o registro das informações cabíveis em suas plataformas eletrônicas;

7.5.Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

7.6.Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

8.CLÁUSULA OITAVA – SÃO OBRIGAÇÕES DA O.S.C

8.1.Atender 110 (cento e dez) crianças de 03 anos a 05 anos, conforme especificado no Plano de Trabalho;

8.2.A instituição deverá apresentar código de cadastro no INEP (Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais);

8.3.Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

8.4.Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do TERMO DE COLABORAÇÃO COM A PREFEITURA;

8.5.Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

8.6.Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação doravante denominado CME;

8.7.Informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

8.8.Comunicar, de imediato, à SME paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;



8.9. Comunicar previamente à SME mudança de endereço;

8.10. Informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Termo de Colaboração;

8.11. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, doravante denominado SME;

8.12. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

8.13. Apoiar e integrar, em esforço conjunto com os demais órgãos do SME, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais, participando das ações pedagógicas formativas e de orientação, dos projetos Institucionais desenvolvidos pela SME;

8.14. Apresentar, à SME, Relatório Trimestral de Desempenho dos Componentes: assistência, educação e saúde;

8.15. Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;

8.16. Protocolar previamente na SME o Calendário Anual de Atividades;

8.17. Regularizar e manter a instituição em condições de receber os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, doravante denominado PNAE, conforme orientações da Coordenadoria de Alimentação Escolar da SME;

8.18. Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas à Gestão do Termo de Colaboração;

8.19. Apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades à Coordenadoria de Supervisão Escolar;

8.20. Por se tratar de instituição sem fins lucrativos, fica autorizada a solicitação de doação voluntária aos pais ou responsáveis, no valor máximo mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mínimo, não podendo a soma das contribuições anuais ultrapassar 1 (um) salário mínimo, vedada qualquer vinculação da doação à efetivação ou manutenção da matrícula, bem como qualquer prática que exponha o aluno ou seus responsáveis a situação vexatória ou constrangedora, ficando a Secretaria de Educação responsável pela fiscalização do cumprimento desta disposição;

8.21. A instituição se compromete a isentar do pagamento da taxa parcial (50% do valor da contribuição) ou integral (100% do valor da contribuição), de alunos carentes, de acordo com critérios estabelecidos pela própria instituição.

8.22. Oferecer alimentação escolar de forma gratuita aos alunos bolsistas, obedecendo a porção nutricional diária, devendo apresentar previamente cardápio mensal para ser avaliado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da SME, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO quanto a:

a. Armazenar os gêneros alimentícios de forma adequada e zelar pela sua conservação;

b. Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Coordenadoria de Alimentação Escolar, doravante denominada CAE da SME;

c. Controlar o estoque dos gêneros alimentícios, conforme orientação da CAE;

d. Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

8.23. Por se tratar de parceria, fica autorizado a instituição oferecer venda de uniforme, agenda e materiais didáticos, desde que a mesma não esteja no programa do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) e PNLD Literário (Programa Nacional do Livro Didático Literário).

8.24. Fica autorizado atividades externas pagas em dias e horários de aula, desde que respeitem a quantidade permitida pela SME e seja assegurada continuidade das aulas para alunos que não puderem participar.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública

municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

d. Rescisão unilateral do termo de colaboração.

9.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

9.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de celebrar parcerias ou contratos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá quando a OSC ressarcir os prejuízos e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

9.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria de Administração – Secretaria Executiva de Licitação, ou órgão equivalente.

9.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos “a” e “c” do item 9.1 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva prevista no item 9.6, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

9.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no sistema de licitação municipal e demais cadastros de impedimento, enquanto perdurarem os efeitos da punição.

9.9. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias para sua apresentação em caso de omissão. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

9.10. Operar-se-á a rescisão do presente Termo de Colaboração a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e pela utilização indevida dos recursos repassados.

§1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que praticar qualquer ato ilegal ou desvio de finalidade, bem como à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial visando o ressarcimento ao erário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente por aluno matriculado, para o custeio e manutenção do atendimento aos alunos atendidos pelo presente Termo de Colaboração;

10.2. Acompanhar e fiscalizar matrículas e frequência dos alunos;

10.3. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO, referente ao repasse mensal por aluno e aos recursos do PNAE;

10.4. Acompanhar, supervisionar e avaliar as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

10.5. Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas INSTITUIÇÕES;

10.6. Repassar à INSTITUIÇÃO todas as parcelas do recurso proveniente do PNAE durante o ano letivo;

10.7. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação para atualização dos profissionais da INSTITUIÇÃO.

10.8. Propor alterações no Plano de trabalho quando houve necessidade para me-



lhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

11.1. Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SME, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

11.2. A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do CME e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

11.3. A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME durante todo o período de vigência, assegurando o respeito aos direitos das crianças e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO.

12.2. É permitido incluir na equipe de trabalho pessoas pertencentes ao quadro da O.S.C., desde que exerçam função prevista no plano de trabalho vinculado à parceria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS REPASSES DE RECURSOS

13.1. O MUNICÍPIO suspenderá o repasse do recurso à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades quando:

a. Houver descumprimento das normas técnicas da legislação educacional em especial a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b. Se houver comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios e do recurso do PNAE repassados à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO.

c. Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação, destinação indevida dos gêneros alimentícios adquiridos e/ou fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO.

d. Não permitir ou dificultar o trabalho da Coordenadoria de Alimentação Escolar.

e. A INSTITUIÇÃO não se disponibilizar a receber qualificação da Coordenadoria de Alimentação Escolar para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

f. Irregularidade na execução do objeto ou na documentação comprobatória;

g. Ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Os PARCEIROS obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais de alunos, familiares e colaboradores a que tiverem acesso.

14.2. Na ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o parceiro responsável deverá comunicar imediatamente ao outro, informando a natureza dos dados e os titulares afetados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária: fonte 101 – TESOURO MUNICIPAL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RASSI E CAETANO

MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26
R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
NOV/26	DEZ/26	JAN/27	FEV/27	MAR/27	ABR/27
R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00

16.1. O valor anual estimado do repasse será de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil).

16.2. Os pagamentos decorrentes da presente parceria ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da entidade, mediante apresentação de certidões devidamente válidas, atualizadas e negativas, ou positivas com efeito de negativa, conforme recomendação constante no Parecer Jurídico nº 1299/2026-PGM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Compete a SME, por meio do gestor Edimael Alves de Oliveira Marinho, Matrícula 47.243, coordenar e fiscalizar a execução.

17.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliações fiscalizará e fará a avaliação da prestação de contas.

17.3. Compete à Coordenadoria de Alimentação Escolar, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO da verba do PNAE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, com fundamento no artigo 43 do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 da seguinte forma:

I- por termo aditivo à parceria para:

a. ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;

b. redução do valor global, sem limitação de montante;

c. prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

d. alteração da destinação dos bens remanescentes.

II- por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

18.2. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

18.3. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

18.4. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II da Cláusula Décima Oitava, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

18.5. Para fins do disposto do subitem 18.4, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada pela O.S.C. mediante a observância da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e demais normativas, devendo ocorrer preferencialmente por meio de plataforma eletrônica oficial disponibilizada pela Administração Pública.

19.2. A sistemática de prestação de contas deve observar os manuais e procedimentos simplificados instituídos pelo MUNICÍPIO, privilegiando-se o controle de resultados e a demonstração do alcance de metas pedagógicas pactuadas.

19.3. Prestação de Contas Anual: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas parcial ao fim de cada exercício, composta por:

a. Relatório de Execução do Objeto: contendo a descrição das atividades desenvolvidas, a demonstração do alcance das metas e resultados esperados, bem como o comparativo entre o pactuado e o executado;

b. Relatório de Execução Financeira: instruído com o extrato bancário da conta específica e a conciliação bancária, demonstrando o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada.



19.4.Prestação de Contas Final: A O.S.C. apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo, em conformidade com o disposto do art.69 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis.

19.5.Monitoramento e Fiscalização: O Gestor da parceria realizará visitas técnicas in loco e emitirá relatórios internos de monitoramento. A análise financeira será pautada na verdade real e nonexo de causalidade, podendo haver glosa de valores em caso de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho ou não comprovadas.

19.6.Parecer Técnico: A prestação de contas será submetida ao parecer técnico do Gestor, que avaliará a eficácia e efetividade das ações, os impactos sociais alcançados e a sustentabilidade da parceria, devendo constar, de forma expressa e fundamentada no artigo 67, § 4º, da Lei nº 13.019/2014, a apreciação dos seguintes aspectos:

a.os resultados já alcançados e seus benefícios;

b.os impactos econômicos ou sociais;

c.o grau de satisfação do público-alvo;

d.a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

19.7.Guarda de Documentos: A O.S.C. deverá manter em seu arquivo, em boa guarda e à disposição dos órgãos de controle, os documentos originais que compõem a prestação de contas (notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, entre outros) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas ou do julgamento das contas, o que ocorrer por último.

19.8.O não cumprimento do prazo previsto no item 19.4, ou apresentação de prestação de contas com documentação incompleta ou irregular poderá implicar suspensão de repasses futuros, ressarcimento de valores e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação vigente.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1.O presente Termo poderá ser extinto por decurso de prazo, por advento de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável, ou por rescisão em caso de inadimplemento de cláusulas.

20.2.A rescisão amigável deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo-se a continuidade do atendimento aos alunos até o encerramento do período letivo corrente.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

21.1.Os bens patrimoniais adquiridos com recursos da parceria são de titularidade da O.S.C., devendo permanecer afetados ao objeto social e à continuidade de ações de interesse social após o término da parceria.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1.A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a cargo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

22.2.Nos casos em que a celebração do presente Termo de Colaboração ocorrer sem a realização de chamamento público, a Administração Pública deverá publicar, na mesma data da formalização (data da assinatura do termo de Colaboração), o extrato da justificativa da dispensa, devidamente fundamentada, no sítio oficial da Administração Pública na internet, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo, ainda, a critério do administrador público, promover sua divulgação no meio oficial de publicidade do Município.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1.Casos omissos que porventura surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados de comum acordo entre as partes.

24.DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

24.1.As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participantes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico deste município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

24.1.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa,

será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aparecida de Goiânia, de _____ de 2026

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RASSI E CAETANO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Processo nº: 2025.282.195.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.076/2026 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pela Secretária Sra. NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS inscrita no CPF sob o nº 849.***.***.***.

CONTRATADA: I. BORDIGNON PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, Nº 984, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.215-160, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.891.740/0001-93, neste ato, representada, pelo Sr. IVERSON BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº 000.***.***.***.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 144/2025, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.282.195.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.076/2026 - SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 24 pneus 285/70r 19,5 fr01 146/144l, novos, para substituição e manutenção preventiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.0314.12.122.3004.2314.339030 – Fonte: 101 – Ficha: 20250198

LEIA-SE:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.0314.12.122.3004.2314.339030 – Fonte: 124 – Ficha: 20262173

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS



PUBLICAÇÕES

GLOBALMED DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 54.379.172/0001-47, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada, para os serviços de atividades de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, INSTALADOS NA AV. CONDE FRANCISCO MATARAZO S/N, QUADRA 03, LOTE 08, BAIRRO- VILA MARIANA - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 52.124.475/0001-93, torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação - lo, para as atividades de: comércio varejista de materiais de construção em geral; LOCALIZADO NA AVENIDA "C" S/N QD - 68 LT - 08/09, JARDIM BOA ESPERANÇA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, CEP Nº: 74.960-310. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

MONTE SIÃO TERRAPLANAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.687.342/0001-89 torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental simplificada - las, para funcionamento: obras de terraplanagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes., ESTABELECIDA À RUA X-27 S/N QD-91 LT-10 SALA 03 SÍTIO SANTA LUZIA EM APARECIDA DE GOIANIA-GO - CEP-74.922-690, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

JUDÁ PRODUTOS PARA FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 21.681.767/0003-65, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental para operação (lo), para atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente LOCALIZADA NA AVENIDA LIBERDADE, QUADRA: 70, LOTE: 13-E, BAIRRO: GARAVELO, CEP: 74930117, CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

DOURADOS DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 65.148.179/0001-74, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para a atividade de imunização e controle de pragas urbanas, LOCALIZADA A AV. DOM FERNANDO, SN, QD. 17 LT. 02 - COLINA AZUL - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

A DA S RIBEIRO BAR E CASA DE FESTA LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 27.504.268/0001-17, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação, para os serviços de casas de festas e evento, INSTALADO NA AV DIAMANTE , QUADRA 125 LOTE 01/02 LOTE 001E SALA 01 E 02 BAIRRO - VILA OLIVEIRA - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso

Prefeito Municipal

João Campos

Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira

Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira

Secretário de Ação Integrada

André Luís Carlos da Silva

Secretário de Articulação Política

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior

Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz

Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de

Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos

Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias

Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues

Secretário de Fazenda

André Luís Carlos da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ubaraci Silva Santos

Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto

Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges

Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as

Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford

Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes

Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima

Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida

Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

João Pedro Almeida Ribeiro

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação